



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2017

ANO 180 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.519

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 8.907, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o Decreto nº 8.865, de 12 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que do Processo nº 201700005000566,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos a seguir especificados do Decreto nº 8.865, de 12 de janeiro de 2017, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária e financeira para o exercício de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 A OP da despesa à conta do Tesouro Estadual será efetuada pela unidade orçamentária interessada somente após envio da OPF correspondente ao agente financeiro e análise da Controladoria-Geral do Estado para os processos de despesa selecionados consoante critérios previamente definidos em Instrução Normativa do Titular da Controladoria-Geral do Estado, atualmente estabelecidos na Instrução Normativa nº 33/2016-CGE/GAB.

Art. 51.....

Parágrafo único. Os relatórios relacionados no caput deverão ser encaminhados, antes da sua publicação, à Controladoria-Geral do Estado, para análise com relação ao aspecto formal.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de fevereiro de 2017, 129ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 4989

DECRETO Nº 8.909, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Decreta luto oficial pelo falecimento do Arcebispo Emérito da Arquidiocese de Goiânia **Dom Antônio Ribeiro de Oliveira**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e

considerando que faleceu, na data de 28 de fevereiro, o Arcebispo Emérito da Arquidiocese de Goiânia **DOM ANTÔNIO**

RIBEIRO DE OLIVEIRA, nascido em Orizona/GO, com mais de 90 (noventa) anos, tendo sido o segundo Arcebispo da Capital, entre 1986 e 2002;

considerando que durante todo seu ministério empunhou o lema “**para que todos sejam um**”, que representa a união do colegiado e da comunidade, a ser levado como devotamento para reunir e nunca dividir a sociedade;

considerando que Dom Antônio teve a maior parte de sua atuação nesta Capital desde 1957, ano seguinte ao em que o Papa Pio XII criou a circunscrição eclesial católica em Goiás, a Arquidiocese na Capital, sendo que no ano subsequente ele se tornou Vigário Geral da Arquidiocese e foi eleito Bispo Auxiliar de Goiânia em 1961, tendo administrado a Diocese de Goiás de 1966 a 1972, passando a dirigir a Diocese de Itumbiara, antes de ser transferido para Ipameri, em 1975, e 10 (dez) anos depois se tornou o Arcebispo de Goiânia, tendo, em 1991, sido responsável por receber João Paulo II;

considerando que na tese de mestrado: “O profeta de bengala: ações proféticas de Dom Antônio Ribeiro de Oliveira”, de Ronaldo Manoel da Silva, conta-se que o então Arcebispo mostrou “a cara e o coração da Igreja em Goiânia” e ele teria recebido o conselho do Papa para que continuasse o trabalho, aliás conhecido como um bispo de conciliação, pela atuação em nome da Igreja durante a ditadura militar;

considerando a coerência e a equidade que igualmente marcaram a sua vida evangélica, tornando-se em exemplo a ser seguido por milhares de fiéis;

considerando, finalmente, que constitui dever do Estado reverenciar a memória daqueles que souberam dedicar a sua existência à prática humanitária,

DECRETA:

Art. 1º O Estado de Goiás, através de seus órgãos e entidades, guardará luto oficial por três dias, em razão do falecimento do Arcebispo Emérito da Arquidiocese de Goiânia **DOM ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de março de 2017, 129ª da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Protocolo 5004

DECRETO DE 1º DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201700013000285, resolve exonerar, a partir de 31 de janeiro de 2017, nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **DIÓGENES FARIA CORRÊA**, CPF/MF nº 704.353.321-04, **LOA KAREN PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA**, CPF/MF nº 017.871.301-50, e **VILMAR RIBEIRO BOTELHO**, CPF/MF nº 476.701.421-20, dos

cargos de provimento em comissão de Assessor Especial "B", Referência IV, Assessor Especial "A", Referência V, e Assessor Especial "C", Referência I, respectivamente, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomear, a partir da mesma data, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, do mesmo diploma legal, **TAYNA CAMPOS ROCHA**, CPF/MF nº 975.863.231-00, **JAN PEDRO PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA**, CPF/MF nº 017.830.001-20, e **VALÉRIA DOS REIS AQUINO**, CPF/MF nº 487.735.491-34, para, nesta ordem, exercerem os referidos

cargos, ficando condicionada a eficácia destes provimentos ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de março de 2017, 129ª da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Protocolo 4991

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - nomear o pessoal relacionado no quadro abaixo para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Técnico, CDS-6, das Pastas nele relacionadas:

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CPF/MF Nº	ÓRGÃO
1	ANTÔNIO PEREIRA VALVERDE	125.019.301-00	SEGPLAN
2	MARINA JACINTO FLEURY	857.193.901-20	SEDUCE

II - exonerar o pessoal relacionado no quadro abaixo dos correspondentes cargos de provimento em comissão ali especificados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CPF/MF Nº	CARGO
1	WILMA DA SILVA	305.021.281-00	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
2	FÁBIA CRISTINA DE OLIVEIRA	776.442.711-04	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA IV
3	FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	776.442.981-34	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA II

III - nomear o pessoal relacionado no quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali especificados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, com as lotações a seguir discriminadas:

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CPF/MF Nº	CARGO	LOTAÇÃO
4	ANDRÉIA RODRIGUES DE PAIVA SANTOS	025.985.951-65	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA V	SEDUCE
5	INÁCIA CÁSSIA BERNARDO	492.533.791-20	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA V	SEGPLAN
6	JOÃO BATISTA ANDRADE FERREIRA	532.757.301-00	ASSESSOR ESPECIAL "F", REFERÊNCIA III	SEGOV
7	WILMA DA SILVA	305.021.281-00	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA III	DETRAN VAPT-VUPT / APARECIDA DE GOIÂNIA
8	ANA BEATRIZ RAMOS	010.258.551-24	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA V	SES
9	FÁBIA CRISTINA DE OLIVEIRA	776.442.711-04	ASSESSOR ESPECIAL "F", REFERÊNCIA III	SED
10	FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	776.442.981-34	ASSESSOR ESPECIAL "F", REFERÊNCIA III	SED
11	PRISCILA MUNDIM BARBOSA	965.179.211-68	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA I	SEGPLAN VAPT-VUPT / CIDADE DE GOIÁS

 Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás	 AGÊNCIA BRASIL CENTRAL GOVERNO DE GOIÁS Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fone: 3201-7600 / 3201-7663 Fax: 3201-7623 / 3201-7779 www.abc.go.gov.br	Diretoria Humberto Tannús Júnior Presidente Abadia Divina Lima Diretora de Telerrádiodifusão e Imprensa Oficial Paulo Valério da Silva Diretor de Gestão Planejamento e Finanças Previsto Custódio dos Santos Chefe do Núcleo de Imprensa Oficial
--	---	--

12	JANETE DO NASCIMENTO CAIXETA	472.211.431-53	ASSESSOR ESPECIAL "C", REFERÊNCIA V	SEGPLAN
13	MARINA GABRIELA PEDROSA FERRAZ	048.379.991-23	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV	SEGPLAN
14	FERNANDO COELHO MEDEIROS INOMARU	760.800.481-91	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV	AGRODEFESA / MARA ROSA
15	FRANCISCO FARIA ARANTES	166.971.381-49	ASSESSOR ESPECIAL "C", REFERÊNCIA V	SSPAP
16	DANIEL RIBEIRO VIEIRA	708.706.591-20	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV	JUCEG

IV - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e III ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de fevereiro de 2017, 129ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 4992

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **BRUNA FONSECA E SILVA**, CPF/MF nº 951.754.151-15, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "B", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda, a fim de prestar serviços no Município de Goianésia-GO, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de fevereiro de 2017, 129ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 4993

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **ELZA MARIA DE SOUSA**, CPF/MF nº 467.694.301-10, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "F", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de fevereiro de 2017, 129ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 4995

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear, a partir de 02 de janeiro de 2017, **POLLYANA LOPES JAIME PERILLO**, CPF/MF nº 907.984.571-04, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "B", Referência III, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de fevereiro de 2017, 129ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 4996

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - tornar sem efeito o inciso I do Decreto de 16 de fevereiro de 2017, publicado nas páginas 02 e 03 do Diário Oficial nº 22.512, de 17 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou **PAULA BONAFEDE ALVES MARQUES**, CPF/MF nº 245.544.328-07, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial "C", Referência III, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, ficando, por consequência, restabelecido o seu provimento no mencionado cargo, com prejuízo da nomeação de **LAÉRCIO DO CARMO PEREIRA**, CPF/MF nº 193.903.601-10, efetivada pelo inciso II do mesmo Ato administrativo;

II - exonerar o pessoal constante do quadro abaixo dos correspondentes cargos de provimento em comissão em que se acha investido, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomear o que está especificado a seguir, para exercê-los:

Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1	MÔNICA PARREIRA ARAÚJO CPF/MF no 031.383.791-09	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA V	MARIA CAROLINA FONSECA ANDRADE CPF/MF no 955.951.201-34
2	DIRCE PINTO DE FIGUEIREDO CPF/MF no 058.350.621-68	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA V	MARCOS ANTÔNIO PARENTE LEMOS CPF/MF no 315.457.181-72
3	ELISMAR MACHADO DA SILVA CPF/MF no 587.174.471-00	ASSESSOR ESPECIAL "E", REFERÊNCIA V	ADEMAR MORAIS DA COSTA CPF/MF no 763.026.281-72

III - condicionar a eficácia do provimento de que trata o inciso II ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de fevereiro de 2017, 129ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 4999

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2017, **TATIANE DA SILVA SANTANA**, CPF/MF nº 012.372.191-16, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Gabinete "E", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;

II - nomear, a partir de 02 de janeiro de 2017, o pessoal relacionado no quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos a seguir discriminados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, com as lotações ali especificadas:

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CPF/MF Nº	CARGO	LOTAÇÃO
1	ROBERTO CÉLIO PEREIRA DA SILVA	347.049.571-87	ASSESSOR ESPECIAL "F", REFERÊNCIA III	SEDUCE (SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CULTURA)
2	FERNANDO VICENTE RODRIGUES DA SILVA	166.540.561-91	ASSESSOR ESPECIAL "E", REFERÊNCIA II	SEGPLAN
3	JULIANA FREITAS REIS	838.038.581-00	ASSESSOR ESPECIAL "F", REFERÊNCIA IV	SECC (CEE)
4	VALÉRIA DE ARAÚJO ALMEIDA DOMINGUES	335.959.171-20	ASSESSOR ESPECIAL "F", REFERÊNCIA IV	OVG
5	FABIANO PIRES VELOSO	556.886.591-49	SUPERVISOR "C", CDA-1	SSPAP (ANÁPOLIS-GO)
6	CLÉLIA APARECIDA URIAS RODRIGUES	494.245.131-00	ASSESSOR ESPECIAL "E", REFERÊNCIA V	SEDUCE
7	ANGÉLICA PINHEIRO DE SOUZA	023.242.421-76	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA III	SEGPLAN
8	DARIANA DE FÁTIMA MENDONÇA COSTA	267.443.761-87	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA V	SEGPLAN
9	MILTON DE FREITAS	653.498.578-00	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V	SEGPLAN
10	IRAPUAN VARGAS	588.597.211-72	ASSESSOR ESPECIAL "F", REFERÊNCIA III	SECIMA
11	SOLON VIEIRA	023.175.831-68	ASSESSOR ESPECIAL "F", REFERÊNCIA III	SECIMA
12	GLÁUCIO CAMARGO REBOUÇAS	588.660.781-15	ASSESSOR ESPECIAL "F", REFERÊNCIA III	SEGPLAN (VAPT-VUPT)
13	SELMY CÂNDIDA ARANTES DE SOUZA	547.308.721-34	SUPERVISOR "C", CDA-1	AGRODEFESA
14	TATIANE DA SILVA SANTANA	012.372.191-16	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA V	SES
15	ÁUREA CAROLINA CLEMENTE COELHO	001.232.811-13	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA V	SEGPLAN
16	VALDEBERTO BATISTA DE CARVALHO JÚNIOR	019.728.071-45	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA V	DETRAN

III - exonerar **ELZA VICTOR DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 301.078.651-49, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial "B", Referência III, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomeá-la para, também em comissão, exercer o de Assessor Especial "D", Referência II, da mesma Pasta;

IV - exonerar **JOSEFA DE AMORIM PEREIRA**, CPF/MF nº 863.813.341-34, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete "E", Referência I, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomeá-la para, também em comissão, exercer o de Assessor Especial "B", Referência III, da mesma Pasta

V - nomear **VANDA DAS DORES SIQUEIRA BATISTA** para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Técnico, CDS-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil;

VI - nomear o pessoal relacionado no quadro abaixo para, em comissão, exercer o cargo Assistente de Gabinete "F", Referência III, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, a fim de prestar serviços à SANEAGO - Saneamento de Goiás S.A., com ônus para a empresa requisitante:

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CPF/MF Nº
1	MARIA LÚCIA DA SILVA POLIZELLI	¾
2	MARIA ROSIMEIRE CHAGAS	¾
3	MARCELO GOMES MORAES	¾
4	SIMONE DE SOUZA MOURA OTONI	839.172.411-53
5	MICHELLA HELENA DE BRITO	775.258.841-53

VII - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos II a V ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de fevereiro de 2017, 129ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 5000

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201700013000520, resolve exonerar, a partir de 1º de março de 2017, **MARCOS ELIAS MOREIRA**, CPF/MF nº 364.637.281-87, do cargo em comissão de Secretário Executivo do Conselho Estadual de Educação, CDS-5, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de fevereiro de 2017, 129ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 5001

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento na Lei federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.484, de 30 de junho de 2016, do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201700013000059, resolve ceder ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com ônus para o órgão de origem, o servidor **DEONAM VARGAS ARAGÃO**, Assistente de Gestão Administrativa, do Poder Executivo Estadual - Secretaria de Gestão e Planejamento, pelo período de 1(um) ano, a partir do efetivo exercício no Tribunal cessionário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de fevereiro de 2017, 129ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 5002

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - tornar sem efeito os números de ordem 01 e 13 do inciso III do Decreto de 03 de fevereiro de 2017, publicado nas páginas 14 e 15 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.502, de mesma data, na parte em que retificaram o Decreto que excepcionalizou dos efeitos exoneratórios do Decreto nº 8.860, de 29 de dezembro de 2016, **MARIANA ALBINO DA SILVA**, CPF/MF nº 025.813.711-88, para mantê-la no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial "B", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por já se encontrar corrigido o mencionado ato administrativo, pelo Decreto de igual data, publicado no mesmo Suplemento, porém à página 10;

II - tornar sem efeito o número de ordem 02 do inciso III do Decreto de 03 de fevereiro de 2017, publicado nas páginas 14 e 15 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.502, de mesma data, na parte em que retificou o Decreto que excepcionalizou dos efeitos exoneratórios do Decreto nº 8.860, de 29 de dezembro de 2016, **PATRICIA GOMES PINTO BARBOSA**, CPF/MF nº 000.291.701-76, para mantê-la no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial "B", Referência IV, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por já se encontrar corrigido o mencionado ato administrativo, pelo Decreto de igual data, publicado no mesmo Suplemento, porém à página 12;

III - retificar o inciso II do Decreto de 03 de fevereiro de 2017, publicado na página 02 do Suplemento do Diário Oficial nº 22.502, de igual data, na parte em declarou ineficaz a nomeação de **HAROLDO GOMES DO PRADO**, CPF/MF nº 261.022.851-15, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "F", Referência II, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, apenas quanto à Referência do mencionado cargo, que passa a ser III.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de fevereiro de 2017, 129ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Protocolo 5003

DECRETO DE 1º DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve exonerar, a partir de 1º de março de 2017, nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR**, CPF/MF nº 479.806.131-04, do cargo em comissão de Presidente da Agência Brasil Central, e nomear, a partir da mesma data, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, do mesmo diploma legal, **EDIVALDO CARDOSO DE PAULA**, CPF/MF nº 391.524.641-72, para exercê-lo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de março de 2017, 129ª da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Protocolo 5010

DECRETO DE 1º DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de março de 2017, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 036.919.001-78, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Gestão da Governadoria, integrante da Governadoria, e nomear, a partir da mesma data, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, do mesmo diploma legal, **JARDEL SEBBA**, CPF/MF nº 039.682.271-15, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de março de 2017, 129ª da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Protocolo 5015

DECRETO DE 1º DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve exonerar, a partir de 1º de março de 2017, nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES**, CPF/MF nº 479.806.131-04, do cargo em comissão de Secretário de Estado Extraordinário, integrante da Governadoria, e nomear, a partir da mesma data, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, do mesmo diploma legal, **JOÃO SANDES JÚNIOR**, CPF/MF nº 196.815.501-53, para exercê-lo, com atribuições de prestar assessoramento direto com o Governo Federal e seus Ministérios.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de março de 2017, 129ª da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR

Protocolo 5016

DECRETO DE 1º DE MARÇO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve nomear, a partir de 1º de março de 2017, **RICARDO BRISOLLA**

BALESTRERI, CPF/MF nº 354.472.810-91, para, em comissão, exercer o cargo de Secretário de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 1º de março de 2017, 129ª da República.

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR
Protocolo 5017

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 328, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.520, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201600036001529**, notadamente do Parecer "PA" nº 006269/2016, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000135/2017, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **CLEIDE BRAGA TEIXEIRA** aposentadoria no cargo de Assistente de Transportes e Obras, Classe "C", Padrão "III", do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente de Servidores Efetivos Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP -, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 1º de março de 2017.

João Furtado de Mendonça Neto
Secretário
Protocolo 5005

PORTARIA Nº 329, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.520, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201600006032520**, notadamente do Parecer PA nº 000725/2017, do Despacho de Orientação PGE nº 02/2016 e da Portaria nº 60/2016, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA DAS GRAÇAS SIMÃO DIAS LEITE** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 1º de março de 2017.

João Furtado de Mendonça Neto
Secretário
Protocolo 5006

PORTARIA Nº 330, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8520, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201610319003438**, notadamente do Parecer PA nº 000239/2017, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000456/2017, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ACIONI SARDINHA DE SÁ SOUTO** aposentadoria no cargo Assistente Operacional-Social, Classe "C",

Padrão I, do Grupo Ocupacional de Assistente Técnico-Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 1º de março de 2017.

João Furtado de Mendonça Neto
Secretário
Protocolo 5007

PORTARIA Nº 331, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.520, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201600006032424**, notadamente do Parecer nº 000189/2017, Despacho de Orientação PGE nº 02/2016 e da Portaria nº 60/2016 - GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ALBA GONÇALVES FRANÇA AVELAR** aposentadoria no cargo de Professor "IV", Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 1º de março de 2017.

João Furtado de Mendonça Neto
Secretário
Protocolo 5008

PORTARIA Nº 333, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.520, de 30 de dezembro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201610319002833**, notadamente do Parecer "PA" nº 000200/2017, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000379/2017, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ANTÔNIO MATIAS SILVA FILHO** aposentadoria no cargo de Educador Social, Classe "C", Padrão "III", do Grupo Ocupacional Assistente Técnico-Social, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, Da igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 1º de março de 2017.

João Furtado de Mendonça Neto
Secretário
Protocolo 5009

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 201500004003470

RECORRENTE: WALTER GOMES LOMBARDI.
RECORRIDA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

PARTE FINAL - DESPACHO Nº 113 /2017 - ANTE

O EXPOSTO, CONSIDERANDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, ESPECIALMENTE O PARECER Nº 004091/2015, DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA, FLS. 26/32, O DESPACHO "AG" Nº 004641/2016, DO SUBPROCURADOR-GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, FLS. 45/51, DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, OS QUAIS ADOTO COMO RAZÕES DE DECIDIR, HEI POR BEM CONHECER, MAS JULGAR IMPROCEDENTE O RECURSO DE WALTER GOMES LOMBARDI, CPF Nº 062.601.441-72, SERVIDOR EFETIVO, TÉCNICO FAZENDÁRIO ESTADUAL I, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, PARA RATIFICAR A DECISÃO EXARADA NO DESPACHO Nº 859/2016-GSF, DA ENTÃO TITULAR DA SECRETARIA, FL. 52 E V, NÃO RECONSIDERADA MEDIANTE DESPACHO Nº 008/2017-GSF, DO TITULAR DA PASTA, FLS. 112/113, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE AFASTAMENTO PARA ASSUMIR A PRESIDÊNCIA DO SINDAF - SINDICATO DOS TÉCNICOS, AGENTES E AUXILIARES FAZENDÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS, NO QUADRIÊNIO DE 2015 A 2019, CONSIDERANDO QUE ELE NÃO ATENDEU AO REQUISITADO PELA CORREGEDORIA FISCAL SOB DESPACHO Nº 145/15-COF DA SEFAZ, FL. 15 E V. APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTA DECISÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, PARA CIENTIFICAR O INTERESSADO QUANTO AO INTEIRO TEOR DESTE DESPACHO, NOS TERMOS DOS ARTS. 3º, INCISO II, E 26 DA LEI Nº 13.800, DE 18 DE JANEIRO DE 2001, E ADOTAR AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. GOIÂNIA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017. **MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR. GOVERNADOR DO ESTADO.**

Protocolo 5011

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 201400014001135 E ANEXO.

RECORRENTE: RODRIGO FERREIRA DE MORAES FERRO.

RECORRIDA: SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO.

PARTE FINAL - DESPACHO Nº 112 /2017 - ANTE O EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, ESPECIALMENTE O PARECER PA Nº 000212/2017, DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA, FLS. 281/282, E O DESPACHO "AG" Nº 000399/2017, DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, FL. 284, OS QUAIS ADOTO COMO RAZÃO DE DECIDIR, HEI POR BEM, COM BASE NAS DISPOSIÇÕES DO ART. 59, CAPUT, C/C ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 13.800/2001, NÃO CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO POR RODRIGO FERREIRA DE MORAES FERRO, CPF Nº 492.016.541-20, EX-SERVIDOR COMISSIONADO, ASSISTENTE DE GABINETE F, REFERÊNCIA IV, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, EM ANTINOMIA À DECISÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO, EXARADA NO DESPACHO Nº 632/2016, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016, FLS. 246/256, EXTRATO E DECRETO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MESMA DATA PUBLICADOS NO D.O.E. Nº 22.429, DE 17/10/2016, FL. 283, QUE O CONDENOU À PENA DE INABILITAÇÃO A NOVA INVESTIDURA EM CARGO, FUNÇÃO, MANDATO OU EMPREGO PÚBLICO ESTADUAL, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, NOS TERMOS DO ART. 319, INCISO IV, POR INFRAÇÃO AO ART. 303, INCISO LV, DA LEI Nº 10.460/88. APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTA DECISÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO, PARA CIENTIFICAR OS INTERESSADOS QUANTO AO INTEIRO TEOR DESTE DESPACHO, NOS TERMOS DOS ARTS. 3º, INCISO II, E 26 DA LEI Nº 13.800, DE 18 DE JANEIRO

DE 2001, E ADOTAR AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. GOIÂNIA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017. **MARCONI FERREIRA**

PERILLO JÚNIOR. GOVERNADOR DO ESTADO.

Protocolo 5012

Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN

PORTARIA Nº 084/2017 - SEGPLAN

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na alínea "h", inciso I do artigo 7º da Lei Estadual n.º 17.257, de 25 de janeiro de 2011, combinado com o inciso II do art. 312 da Lei Estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, tendo em vista o que consta do Processo n. 201500025141954, e, ainda, adotando as motivações contidas no Relatório Final da Comissão e as orientações presentes no Parecer nº 4206/2016, bem como o Despacho "AG" nº 247/2017 da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. Condenar os servidores **LAERTE GONÇALVES JUNIOR**, servidor público ocupante de cargo comissionado de Supervisor, e de **CARLOS AFONSO SOCORRO DE ÁVILA**, servidor público estadual ocupante do cargo de Assistente de Trânsito Classe C, referência III, do quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de GOIÁS, por infringência ao inc. XXX do art. 303 da Lei Estadual n.º 10.460/88, e, portanto aplicar um dia de suspensão para cada servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, ao 1º dia do mês de março de 2017.

Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita

Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Protocolo 4961

PORTARIA Nº 093/2017 - SEGPLAN

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na alínea "h", inciso I do artigo 7º da Lei Estadual n.º 17.257, de 25 de janeiro de 2011, combinado com o inciso II do art. 312 da Lei Estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, tendo em vista o que consta do Processo n. 201500025141982, e, ainda, adotando o relatório da Comissão Processante (fls.74/78) e orientações constantes no Parecer "PA" nº 4913/2016 (fls.152/156) e Despacho AG nº 4686/2016 (fl.157/158) da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. Absolver **PATRÍCIA NUNES CRUVINEL**, ocupante de cargo comissionado de Assistente de gabinete "C", da SEGPLAN e lotada no DETRAN/GO, da acusação de prática da transgressão disciplinar descrita no inc. XXX do art. 303 da lei nº 10.460/88.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, ao 1º dia do mês de março de 2017.

Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita

Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Protocolo 4963

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017

PROCESSO: Nº 201614304001340 de 05/07/2016

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 036/2016.

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Contrato nº 012/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e treinamento para 50 empresas visando a implementação das Boas Práticas de Fabricação, conforme resolução ANVISA nº 48/2013, bem como a Qualificação dos

Trabalhadores da Cadeia Produtiva de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos - HPCC nos municípios de Anápolis, Goiânia e Aparecida de Goiânia.

VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 251.998,08 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos).

CONTRATANTE: Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura Pecuária e Irrigação - SED, inscrito no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10.

CONTRATADA: GMP Engenharia Organizacional Eireli - EPP., inscrita no CNPJ de nº 03.794.792/0001-01.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de fevereiro de 2017, vigorando até 20 de fevereiro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2017.36.54.19.571.1036.2178.03 (100)

LEGISLAÇÃO VIGENTE: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Protocolo 4982

Companhia De Desenvolvimento Econômico De Goiás – CODEGO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO.

Contratada: LOTE 01 - MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELLI - CNPJ nº: 19.299.157/0001-98 Valor: R\$ 21.872,32.
Objeto: Aquisição de 05 (cinco) computadores e 01 (um) Switch para uso desta Companhia. Contrato nº 009/2017.

Contratada: LOTE 02 - SBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ nº: 24.508.179/0001-50 Valor: R\$ 4.938,47.

Objeto: Aquisição de 02(duas) impressoras para uso desta Companhia Contrato nº 010/2017

LOTE 03 - FRACASSADO.

Processo nº: 102.01/2017 SepNet nº 201710216000004.

Pregão Eletrônico nº 003/2017. Fonte de Recursos: Próprios.

Vigências: 12meses Data das assinaturas: 21/02/2017.

Forma de Pagamento: Até 10(dez) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Goiânia, 23/02/2017.

Geiza Aparecida de Freitas
PRESIDENTE DA CPL

Protocolo 4911

Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA

PORTARIA Nº. 036 /2017-GAB.

Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de usinas fotovoltaicas no Estado de Goiás.

O Secretário de Estado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando as atribuições da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, relativas ao estabelecimento de critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de forma sustentável;

Considerando que todos têm direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225 da Constituição da República; Considerando que a Resolução CONAMA nº 279, de 27 de junho de 2001, estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental simplificado de empreendimentos elétricos com pequeno potencial de impacto ambiental e para as fontes alternativas de energia;

Considerando que a geração de energia solar fotovoltaica se apresenta como uma atividade com pequeno potencial de impacto ambiental durante todo seu ciclo de vida, de rápida implementação,

renovável, limpa e sustentável, contribuindo para a diversidade, segurança energética e sustentabilidade de longo prazo da matriz elétrica brasileira;

Considerando a necessidade de consolidar uma economia de baixo carbono na geração de energia elétrica de acordo com o art. 11, parágrafo único da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e as metas de redução de emissões de gases de efeito estufa estabelecidas no Acordo de Paris, adotado na 21ª Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC);

Considerando a necessidade de disciplinar a regularização da atividade de geração de energia elétrica a partir de usinas fotovoltaicas;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Portaria, considera-se:

I - Empreendimento de geração de energia elétrica solar fotovoltaica: sistema de conversão de energia solar em energia elétrica baseado no efeito fotovoltaico, formado por módulos fotovoltaicos, inversores fotovoltaicos, estruturas de suporte fixa ou móvel, cabos, conectores e equipamentos de medição, controle e supervisão;

II - Microgeração distribuída solar fotovoltaica: sistema fotovoltaico conectado na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras, e com faixa de potência nominal definida pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);

III - Minigeração distribuída solar fotovoltaica: sistema fotovoltaico conectado na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras, e com faixa de potência nominal definida pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);

IV - Superfície construída: qualquer superfície que tenha sido sujeita a atividade prévia de obra civil, como fachadas, paredes, coberturas, telhados, lajes de edificações, pavimentação, entre outros;

V - Área útil: área mínima necessária ao empreendimento de geração de energia elétrica solar fotovoltaica, somada às demais áreas construídas e vias de acesso interno.

Art. 3º Caberá ao órgão licenciador o enquadramento quanto ao impacto ambiental dos empreendimentos de geração de energia fotovoltaica, considerando o porte, a localização e o potencial poluidor da atividade.

§ 1º Os empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica classificados como de pequeno potencial poluidor de impacto ambiental - Categoria I do quadro do § 5º deste artigo - serão licenciados de forma Declaratória no sistema Weblicença (<https://www.intra.secima.go.gov.br/weblicencas>).

§ 2º Os empreendimentos classificados na Categoria II e Categoria III do quadro do § 5º ficam sujeitos à Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º Ficam dispensados do licenciamento ambiental:

I - Instalação de estação solarimétrica, assim como a realização de sondagem geotécnica referente a instalação de sistema fotovoltaico, devendo ser objeto de prévia comunicação ao órgão ambiental;

II - Sistema solar fotovoltaico implantado em superfícies construídas.

III - Sistema solar fotovoltaico classificado como microgeração distribuída ou minigeração distribuída.

§ 4º Não será considerado de baixo impacto ambiental, exigindo a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), além de audiências públicas, conforme Resolução CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986, e Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, os empreendimentos fotovoltaicos que estejam localizados:

I - Em planícies fluviais, de deflação e demais áreas úmidas;

II - No Bioma Mata Atlântica e implicar em supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração, conforme dispõe a Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006;

III - No interior de Unidades de Conservação de Proteção Integral e em suas zonas de amortecimento, adotando-se o limite de 3 km (três quilômetros) a partir do limite da unidade de conservação, cuja zona de amortecimento não esteja ainda estabelecida;

IV - Em áreas regulares de rota, pouso, descanso, alimentação e reprodução de aves migratórias constantes de Relatório Anual de

Rotas e Áreas de Concentração de Aves Migratórias emitido pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); V - Em locais em que venham a gerar impactos socioculturais diretos que impliquem inviabilização de comunidades ou sua completa remoção;

VI - Em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção e áreas de endemismo restrito, conforme listas oficiais (*Convention on International Trade in Endangered, International Union for Conservation of Nature*, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Ministério do Meio Ambiente e outras), quando impactadas pela implantação do empreendimento;

VII - Em área de influência de cavidades naturais subterrâneas e/ou causem impacto a espécies de fauna ou flora ameaçadas de extinção, passarão a ter os processos de licenciamento ambiental instruídos além da exigência do *caput*, o Plano de Controle Ambiental (PCA).

§ 5º Ficam estabelecidos os seguintes critérios quanto aos portes aplicáveis para fins de enquadramento dos empreendimentos, nos termos do *caput* deste artigo:

CATEGORIA	ÁREA ÚTIL (Hectare)	POTENCIAL POLUIDOR Conforme Art. 3º § 1º	ENQUADRAMENTO
I	Até 30 ha	Pequeno	Declaratório
II	Acima de 30 ha até 100 ha	Médio	RAS (LP, LI, LO)
III	Acima de 100 ha	Grande	EIA/RIMA

I - Os empreendimentos enquadrados na Categoria II deverão apresentar para a formalização processual, na fase de Licença Prévia (LP), o Relatório Ambiental Simplificado (RAS), nos termos da Resolução CONAMA nº 279, de 27 de junho de 2001, seguindo premissas do seu Anexo I; na fase de Licença de Instalação (LI) deverão apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) contemplando a comprovação do atendimento das condicionantes da Licença Prévia (LP), o Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais, e outras informações, quando couber; e na Licença de Operação (LO) deverão apresentar os documentos exigidos pelo órgão ambiental licenciador em conjunto com a comprovação do escoreito atendimento das condicionantes da Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI);

II - Os empreendimentos enquadrados na Categoria III deverão apresentar para a formalização processual, na fase de Licença Prévia (LP), o Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA); na fase de Licença de Instalação (LI) deverão apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA); e na Licença de Operação (LO) deverão apresentar os documentos exigidos pelo órgão ambiental licenciador em conjunto com a comprovação do escoreito atendimento das condicionantes da Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI).

Art. 4º O prazo para análise das solicitações das Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) de empreendimentos enquadrados na Categoria II, sujeitas ao licenciamento simplificado, será de 30 dias; e os prazos de validade de cada uma delas permanecem regulados pela Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

Art. 5º O prazo para análise das solicitações das Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) de empreendimentos enquadrados na Categoria III, sujeitos à elaboração de EIA/RIMA, será de 180 dias; e os prazos de validade de cada uma delas permanecem regulados pela Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

Art. 6º A contagem dos prazos estabelecidos nos artigos 4º e 5º serão suspensos durante a elaboração de estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2017.

VILMAR DA SILVA ROCHA
Secretário de Estado

Protocolo 4923

PORTARIA Nº 041/2017-GAB.

O Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais;

Considerando a permissiva legal constantes nos artigos 22, 23 e 35 da Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988.

Considerando a necessidade de tramitação dos feitos administrativos, em atendimento aos princípios do Direito Administrativo, dentre eles a legalidade, publicidades, moralidade, eficiência e celeridade.

R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor ROGÉRIO FERNANDES ROCHA, portador do CPF/MF nº 014.856.001-62, ocupante do cargo Assistente de Gestão Administrativa, sem prejuízo de suas funções atuais, para responder interinamente pelas atribuições do cargo de Superintendente de Licenciamento e Qualidade Ambiental desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, no período de 03 a 10 de março de 2017, em substituição à sua titular GABRIELA DE VAL BORGES, portadora do CPF/MF nº 798.797.211-87, em virtude de seu afastamento para empreender viagem oficial ao exterior, podendo para tanto, distribuir e priorizar processos, assinar a emissão de licenças ambientais, proferir orientações, tanto expressas quanto verbais, coordenar os servidores sob sua subordinação, emitir memorandos, ofícios e despachos de mero expediente necessários ao atendimento das diligências solicitadas internamente e por outros órgãos, bem como outras atividades correlatas para o bom andamento dos serviços.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, em Goiânia, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2017.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário de Estado

Protocolo 4924

COMUNICADO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, no uso de suas atribuições legais, nas razões constantes do Processo Administrativo nº 2016.0001.700.1273, nos termos Lei Estadual n. 17.928/02, e das Leis Federais n. 10.520/02 e n. 8.666/9366/11, resolve FRACASSAR o Lote Único (Menor Preço) deste pregão, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COLCHÕES EM ESPUMA E CAPAS PARA COLCHÕES IMPERMEÁVEIS, PARA EQUIPAR POSTOS DE FISCALIZAÇÃO, PARQUES E AS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - SECIMA, em razão de revisão nas cláusulas editalícias, na qual os fornecedores possam ter a clareza do Objeto.

Vagner Barbosa dos Santos
Pregoeiro

Fica ratificado e homologado o ato acima, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo. Goiânia, 01 de março de 2017.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

Protocolo 4988



Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 151/2017 - GAB/SES - GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria 269/2016-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, cujo objeto é o cofinanciamento de leitos UTI - ADULTO TIPO II, no valor estimado de R\$ 117.305,16 (cento e dezessete mil e trezentos e cinco reais e dezesseis centavos) mensais para a **Fundação James Fanstone**, por meio do processo nº 201600010018332 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, totalizando o valor estimado anual de R\$ 1.407.661,92 (um milhão e quatrocentos e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 2º. O incentivo financeiro destinado para o cofinanciamento de diárias de leitos de unidades de terapia intensiva - UTI adulto, para a **Fundação James Fanstone** observará as seguintes condições, além das estabelecidas no plano de trabalho:

I - Até o 15º dia do mês subsequente, a **Fundação James Fanstone**, após inserção dos dados de internação no sistema de faturamento SISAIH01, encaminhará as Autorizações de Internação Hospitalar - AIHs emitidas, referentes a competência do mês anterior à Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis que procederá o processamento no sistema SIHD e disponibilizará os dados até o 25º dia para o DATASUS/MS;

II - Até o 25º dia a Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis enviará solicitação de pagamento do complemento das diárias dos 10 (dez) leitos de UTI utilizados na competência do mês anterior, acompanhado do Relatório de Valores Bruto de Produção das internações vistado tanto pelo médico auditor do município como pelo médico auditor da pasta;

III - Em relação ao pagamento dos meses de fevereiro e março do corrente ano, respeitando os limites financeiros, a Secretaria de Estado da Saúde transferirá os recursos tendo como base de verificação os Relatórios de Valores Brutos de Produção, vistados pelos médicos auditores do município e do Estado;

IV - A partir do mês de abril/2016, além da vitória dos médicos auditores, a Coordenação de Processamento da Informação/Gerência de Auditoria e Processamento de Informação/Superintendência de Controle e Avaliação Gerenciamento das Unidades de Saúde - SCAGES procederá a verificação da produção quanto ao limite financeiro em relação a competência das Autorizações de Internação Hospitalar - AIHs, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis para efeito de recebimento do cofinanciamento. Fará também a verificação das Autorizações de Internação Hospitalar - AIHs, que foram remetidas ao DATASUS pela Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, referente aos meses de setembro e outubro do corrente ano para validação;

V - Coordenação de Processamento da Informação/Gerência de Auditoria e Processamento de Informação/Superintendência de Controle e Avaliação Gerenciamento das Unidades de Saúde - SCAGES poderá ainda solicitar ao Complexo Regulador Estadual - CRE, informações sobre a regulação destinada aos leitos de UTI do referido hospital para confronto na análise do encontro de contas;

VI - Coordenação de Processamento da Informação/Gerência de Auditoria e Processamento de Informação terá prazo de até cinco dias úteis para proceder as análises e encaminhará o processo ao Gabinete da SCAGES para conhecimento e remeterá à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SGPF, para a realização das transferências dos recursos financeiros.

Art. 3º A regulação assistencial aos referidos leitos ficará a cargo do Complexo Regulador Estadual de forma compartilhada com o município, e seguirá a seguinte diretriz, além das já estabelecidas no Plano de Trabalho:

I - Todas as solicitações deverão ser realizadas através do Sistema SISREG III para o Complexo Regulador Estadual.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 4970

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 154/2017-SES/GO.
REVOGAÇÃO DA PORTARIA 744/2015 GAB/SES-GO E
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 200600010001014

CONTRATO Nº: 214/2012-SES-GO

OBJETO: Locação de imóvel situado na Avenida Tocantins, Qd, 65, Lt.45, nº 311, Setor Central, Goiânia - GO, destinado a sediar parte da SES-GO

CONTRATADA: RCA ROSSIQUE LTDA

GESTOR: MARCELO ROBERTO DA SILVA, CPF nº 021.122.651-30

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54.

DATA ASSINATURA DA PORTARIA: 01/03/2017

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura

SIGNATÁRIO: LEONARDO MOURA VILELA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 4979

PORTARIA Nº 153/2017 - SES/GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria 269/2016 - GAB/SES - GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo.

Considerando que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 define **saúde** como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SES - GO), apresenta o Programa MAIS SAÚDE PARA GOIÁS que integra o Programa Goiás Mais Competitivo;

Considerando a Portaria nº 451/2016 - GAB/SES - GO que estabelece o grupo condutor dos Programas "Siga Bebê" e do Programa "Mais Saúde para Goiás";

Considerando o que consta no Processo nº 201600010025833.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os repasses de incentivos financeiros do PROGRAMA GOIÁS MAIS COMPETITIVO - Siga Bebê, para as aquisições de máquinas e equipamentos, num total de R\$ 23.726.219,90 (vinte e três milhões e setecentos e vinte e seis mil e duzentos e dezenove reais e noventa centavos), divididos em 5 (cinco) parcelas, conforme Anexo I, Anexo II e Anexo III.

§1º. A primeira parcela será de R\$ 6.573.225,04 (Seis milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) distribuídos para os municípios de acordo Anexo I.

§2º. Nas parcelas restantes será emitida Portarias específicas com a distribuição dos valores financeiros para os municípios, relação de equipamentos e suas especificações mínimas pretendidas.

§3º. Na realização de investimentos o gestor/unidade beneficiada com os recursos oriundos desta Portaria poderá aderir a ata de registro de preço da Secretaria de Saúde e/ou, executar a aquisição dos equipamentos hospitalares com preço referências, conforme Anexo IV, e com a especificação mínima, de acordo com o Anexo V.

§ 4.º Nos casos dos itens, bombas de infusão, cilindros e eletrodos seletivos, o recurso destinados por esta Portaria servirão como incentivo financeiro para as despesas de custeio.

§5º. Cabe à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SGPF, a realização dos atos necessários para o cumprimento

desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

§6º. Na realização de investimentos o gestor/unidade beneficiada com os recursos oriundos desta Portaria deverá observar o princípio da economicidade na aquisição do equipamento ou contratação do serviço, aplicando, no que couber, o art. 64 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

§7º. Os recursos financeiros para cada transferência serão movimentados em conta bancária específica em nome do respectivo Fundo de Saúde.

§8º. Os recursos de que trata esta Portaria, depois de transferidos, serão obrigatoriamente aplicados, enquanto não forem utilizados na sua finalidade a que se destinam, devendo os respectivos rendimentos serem utilizados no seu objeto.

§9º. Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes ligados ao Programa, excetuando-se os com alocação condicionada a parâmetros populacionais, a produção ambulatorial e hospitalar ou com demanda prevista na legislação.

§10. Caso o custo da aquisição dos equipamentos e materiais permanentes seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada por conta da própria unidade ou do próprio ente federativo interessado.

§11. A vigência da Portaria cingir-se-á à conclusão da aquisição de equipamentos ou materiais permanentes e do atendimento da meta de pacientes, limitado, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento do recursos.

§12. A execução das propostas aprovadas e habilitadas será condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da pasta.

§13. Na hipótese do decurso de prazo de vigência regulamentado por esta Portaria e não ocorrendo a execução orçamentária e financeira, o instrumento deverá ser encerrado e realizado a sua respectiva prestação de contas.

Art. 2º. O monitoramento e avaliação da metas do PROGRAMA GOIÁS MAIS COMPETITIVO - Siga Bebê, para as aquisições de máquinas e equipamentos, ficará a cargo da Superintendência de Vigilância em Saúde - SUVISA.

PARÁGRAFO ÚNICO. O indicador de aferição será o Boletim de Produção Ambulatorial - BPA, Boletim de Produção Ambulatorial Individual e Autorização de Procedimento de Alto Custo/Complexidade Ambulatorial - APAC, AIH - Autorização para Internação Hospitalar - AIH, comprovados por meio do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, emitidos pela própria unidade, dos serviços contemplados, faturados e apresentados à Secretaria Municipal de Saúde - SMS do Município para serem processadas e validados pelo DATASUS/MS.

Art. 3º. A prestação de contas final visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e será composta pelos seguintes documentos e informações apresentados pelo conveniente:

- I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- II - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III - Cópia da Portaria de destinação dos recursos e sua publicação;
- IV - Relatório de execução Físico - Financeira;
- V - Extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;

VI - Cada estabelecimento de saúde deverá apresentar seu Alvará de Licença Sanitária específica e independente, ainda que exista mais de um na mesma localidade;

VII - Atualizar todas as informações do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES do município, e ainda, criar ou atualizar os cadastros para os laboratórios clínicos e os postos de coletas laboratoriais, apresentando o espelho de criação/atualização;

VIII - Extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;

IX - Fotos do Objeto no local de instalação dos equipamentos;

X - Relatório de Cumprimento de Metas;

XI - Notas Fiscais/Faturas.

§1º. A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§2º. A Prestação de Contas Final, referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

§3º. A prestação de contas será analisada pela Gerência de Licitação, Contratos e Convênios - GLCC, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para apreciar, contados da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade competente.

§4º. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar para o gabinete do secretário para ratificação da decisão do parecer.

§5º. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar ao conveniente e ao Controle Interno do Estado - CGE, a manifestação formal sobre a sua aprovação ou não.

Art. 4º - Ficam os municípios contemplados com os referidos equipamentos, obrigados a utilizarem estritamente para os fins a que se destinam, de modo metucioso, bem como responsáveis pela sua guarda e conservação, podendo o Estado de Goiás, a qualquer momento realizar a fiscalização e verificação das condições dos materiais e equipamentos supracitados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 4981

Errata - Aviso de Licitação

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO informa que, em relação ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 052/2017 publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.515 de 22/02/2017, onde se lê o valor total: R\$ 691.866,88 leia-se: valor total: R\$ 684.515,60. Demais cláusulas, incluindo a data do certame, permanecem inalteradas, respeitando-se o disposto no art. 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Goiânia/GO, 01 de março de 2017
Fabiola Ayres Guerreiro Bezerra
Gerente - GLCC/SES-GO

Protocolo 4946

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2016 - SES/GO
RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 100/2016-SES/GO, tudo

em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 201600010029374, de acordo com a Retificação da Instrução Técnica nº 100/2016-SES/GO, aprovada pelo Despacho nº 0182/2017-ADSET/SES, de lavra da Advocacia Setorial da SES/GO, e Despacho 0247/2017-GEMON/SCI, de lavra da Controladoria-Geral do Estado, onde fora declarada Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93, em favor da empresa BURITI SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.011.310/0001-37, para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, copa, jardinagem, motorista, limpador de fachadas, recepcionista e serviços braçais (chapas), incluindo o fornecimento de materiais, produtos, uniformes, equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, a serem realizados em unidades da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, por um período de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 02/01/2017, ou até a conclusão do processo administrativo licitatório nº 201600010005219, ao valor mensal de R\$ 1.113.674,29 (um milhão cento e treze mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), e valor total de R\$ 4.454.697,16 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

Publique-se.

Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, em Goiânia-GO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

Leonardo Moura Vilela

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 4928

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017-SES/GO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2017-SES/GO, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 201700010000135, de acordo com a Instrução Técnica nº 008/2017-SES/GO, aprovada pelo Despacho nº 0215/2017-ADSET/SES, de lavra da Advocacia Setorial da SES/GO, onde fora declarada Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93, em favor da empresa **MASTERS PHARMACEUTICALS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.496.814/0001-12**, para a aquisição de 20 (vinte) caixas do medicamento importado **HEMP OIL (CANNABIDIOL) - RSHO 24% GOLD** - 1 frasco de 10 G por caixa, ao valor unitário de \$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco dólares), com valor total de \$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos dólares), frete de \$ 350,00 (trezentos e cinquenta dólares), totalizando a despesa em \$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta dólares), acrescidos do valor de R\$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos) de taxa de Siscomex, e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à taxa de fechamento de câmbio cobrada pela CEF. A entrega ocorrerá de forma total e imediata e no momento do empenho o valor deverá ser convertido em moeda corrente nacional.

Publique-se.

Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, em Goiânia-GO, ao 1º dia do mês de março de 2017.

Leonardo Moura Vilela

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 4967

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 - SES/GO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2017-SES/GO, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 201600010029460, de acordo com a Instrução Técnica nº 005/2017-SES/GO, aprovada pelo Despacho nº 0144/2017-ADSET/SES, de lavra da Advocacia Setorial da SES/GO, onde fora declarada Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93, em favor da empresa **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.396.017/0001-10, para a aquisição de 1800 (um mil e oitocentos) comprimidos do medicamento **NINTEDANIBE (OFEV) - 150 MG CAP MOLE CT BL AL/AL**, ao valor unitário de R\$

180,91 (cento e oitenta reais e noventa e um centavos) e valor total de R\$ 325.638,00 (trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais). A entrega ocorrerá de forma total e imediata.

Publique-se.

Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, em Goiânia-GO, ao 1º dia do mês de março de 2017.

Leonardo Moura Vilela

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 4968

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017-SES/GO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017-SES/GO, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 201600010024420, de acordo com a Instrução Técnica nº 004/2017-SES/GO, aprovada pelo Despacho nº 0207/2017-ADSET/SES, de lavra da Advocacia Setorial da SES/GO, onde fora declarada Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, em favor da empresa **BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **56.998.982/0012-60**, para a aquisição de **24 (vinte e quatro) frasco/ampolas do medicamento NIVOLUMABE (OPDIVO) - 100 MG SOL INJ CT 1 FA VD INC X 10 ML**, ao valor unitário de R\$ 6.298,02 (seis mil duzentos e noventa e oito reais e dois centavos), e valor total de R\$151.152,48 (cento e cinquenta e um mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) e **12 (doze) frasco/ampolas de medicamento NIVOLUMABE (OPDIVO) - 40 MG SOL INJ CT 1 FA VD INC X 4 ML**, ao valor unitário de R\$ 2.519,20 (dois mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos), e valor total de R\$ 30.230,40 (trinta mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 181.382,88 (cento e oitenta e um mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos). A entrega ocorrerá de forma total e imediata.

Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, em Goiânia-GO, ao 1º dia do mês de março de 2017.

Leonardo Moura Vilela

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 4966

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2016 - SES/GO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 307/2016.

Processo: 201600010020191

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de Produtos Farmacológicos/químicos, destinados às necessidades das Unidades Assistenciais desta Secretaria e demais órgãos interessados.

Órgãos Contratantes e Quantidades Iniciais

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e demais órgãos interessados

Empresa Adjudicatária:

Empresa	CNPJ	Itens Adjudicados
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	02, 03, 04, 06, 07, 13, 14, 20.

Itens Adjudicados:

Item	Especificação	Unidad	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	(16593) ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO FRASCO 1.000 ML, RMS:324550004, Marca: Itaja	FR	5928	5,00	29.640,00

03	(12341) ÁLCOOL GEL 70º INPM GLICERINADO USO HOSPITALAR, FRASCO 500 G, Notificado RDC199/2006, Marca: Rioquímica/Riogel	FR	2472	7,00	17.304,00
04	(12342) ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5º INPM, FRASCO 1.000 ML, Notificado conforme processo 25351.579997/2010-57, Marca: Itaja	FR	2328	9,45	21.999,60
06	(51655) CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5% FRASCO 100 ML, Notificado RDC 199/2016, Marca: Rioquímica/Riohex Bucal 0,5%	FR	1260	2,99	3.767,40
07	(44945)CLOREXIDINA SOLUÇÃO BUCAL 0,12% , FRASCO 250 ML, Notificado conforme processo: 25351.638379/2013-69, Marca: Rioquímica/ Riohex 0,12%	FR	312	15,29	4.770,48

13	(13424) GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GALÃO COM 5 LITROS, registro anvisa: 80005910004, Marca: Carbogel	GL	24	22,70	544,80
14	(10466) GLICERINA LÍQUIDA 100% PURA FRASCO 1.000 ML, Notificado RDC 199/2006, Marca: Rioquímica	FR	24	17,44	418,56
20	(44949) VASELINA SÓLIDA FRASCO 500 GR, notificado RDC 199/2006, Marca: Rioquímica	FR	36	19,60	705,60
Valor Total					R\$ 79.150,44

Itens Fracassados: 01, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 19, 21.

Itens Desertos: 17, 18

Vigência: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses contados da publicação deste extrato no D.O.E/GO.

Normas Regulamentares: Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas vigentes à matéria.

Informações: Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840.

Gerência de Licitações, Contratos e Convênios- GLCC/SGPF/ SES-GO

Protocolo 4925

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2016 - SES/GO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 296/2016.

Processo: 201600010021612

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de Medicamentos, destinados ao Setor de Judicialização da Central de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa - CMAC/SES-GO e demais órgãos interessados.

Órgãos Contratantes e Quantidades Iniciais

01 - Secretaria da Saúde do Estado de Goiás e demais órgãos interessados

Empresas Adjudicatárias:

Empresa	CNPJ	Itens Adjudicados
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0001-04	04
MAJELA HOSPITALAR LTDA	02.483.928/0001-08	09
PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A	33.009.945/0002-04	13
ACCORD FARMACÊUTICA LTDA	64.171.697/0001-46	11

Itens Adjudicados:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	(48319) ANAGRELIDA 0,5MG CÁPSULAS GEL DURA, Nome comercial: Agrylin, Detentor do Registro: EMS sigma Pharma Ltda, Fabricante: Patheon Manufacturing Services, LLC, RMS: 1.3569.0030.001-9, Marca: EMS	5.000	CAPS	19,44	97.200,00
09	(75393)TRESIBA 100 U/ML SOL INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML (PENFILL)Substância:INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML , Fabricante: Novo Nordisk, RMS: 1176600290028, Procedência: Importado / Dinamarca	10.000	UND	91,73	917.300,00
11	(74589) MONTELUCASTE SÓDICO 4MG COMPRIMIDO MAST CT BL AL AL X 28,Embalagem: cx com 28 comprimidos mastigáveis, Nome Comercial: Montelucaste de Sódio Genérico Accord, Detentor do Registro: Accord Farma, Fabricante: Intas Pharmaceuticals Ltd, RMS: 1553700440044, Procedência: Índia	5.000	Comp	1,15	5.750,00
13	(69555) TRASTUZUMABE ENTANSINA 100MG PÓ LIOF SOL INJ, Marca: Roche, Fabricante: Patheon Manufacturing Services LLC, Procedência: EUA, NCM:3002.10.38, Produto: Kadcyta, Princípio Ativo: trastuzumabe entansina, apresentação: 100 mg pó liofilizado solução injetável IV contendo frasco ampola vidro transparente, Acondicionamento: frasco ampola de vidro transparente, embalagem: cartucho, RMS: 1.0100.0659.001-5	5.000	FR	5.213,24	26.066.200,00
Valor Total				R\$ 27.086.450,00	

Itens Fracassados: 06, 08.**Itens desertos: 01, 02, 03, 05, 07, 10, 12, 14.****Vigência:** A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano contado da publicação deste extrato no D.O.E/GO.**Normas Regulamentares:** Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas vigentes à matéria.**Informações:** Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3840.**Gerência de Licitações, Contratos e Convênios- GLCC/SGPF/SES-GO**

Protocolo 4926

Secretaria da Fazenda – SEFAZ**ATO DECLARATÓRIO DE NULIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS Nº001/17 -SRE.**

Declara a nulidade de documentos fiscais que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 484, § 3º, do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o que consta nos processos nº 201600004068327,201600004070343,201700004007372.

DECLARA:

Nulo (s) o (s) seguinte (s) documento (s) fiscal (is):

Empresa	CCE	Modelos	Série	Números
FILIPPINI & ANDRADE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	10.448.613-9	2	D-1	1409 a 1450
SEMPRE VIVA COMERCIO DE PERFUMES LTDA	10.472.427-7	2	D-1	401 a 450
WALMIRO PEREIRA LEAL LTDA	10.460.881-1	1	1	1 a 25

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Goiânia, 01 de março 2016.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

Protocolo 4964

COMUNICADO Nº 002/17- SRE

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL DA SECRETARIA DA FAZENDA, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.383 de 31 de dezembro de 2002, e com base no processo nº 201600004066893, torna público o desaparecimento do seguinte documento fiscal desta Secretaria, conforme abaixo relacionado e que não mais produzirá efeitos legais, caso seja utilizado, pois, todas as suas vias foram consideradas nulas:

SQ	TIPO DOCUMENTO	NUMERO	NUMERO	Qtde
01	Termo de Apreensão	1100137405-4	1100137405-4	01

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Goiânia, 01 de março de 2017.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

Protocolo 4969

PARECER NORMATIVO Nº 010/17-SRE, de 02 de fevereiro de 2017.

As operações de aquisição de *softwares standard* via transmissão de dados (*download*) constituem fato gerador do ICMS, em razão do conceito atualizado de "circulação de mercadorias", que permite qualificar bens incorpóreos postos no comércio (programas de computador) como mercadorias.

Buscando harmonizar a compreensão sobre a matéria em epígrafe, esta Superintendência, com fulcro no permissivo legal constante do artigo 52, da Lei Estadual nº 16.469/09, resolve fixar entendimento por meio deste Parecer Normativo.

O art. 1º da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador (*software*), estabelece:

Art. 1º Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

Observa-se que o *software*, por ser uma criação intelectual, é um bem intangível, podendo ou não ser materializado por meio de um suporte físico, classificando-se, quanto à padronização, em sob medida (personalizado) ou *standard* ("de prateleira").

Na forma do artigo 12, da Lei nº 11.651/91, que instituiu o Código Tributário do Estado de Goiás - CTE, encontra-se consignada a definição de mercadoria, conforme transcrição a seguir:

Art. 12. Para os efeitos da legislação tributária:

[...]

II - considera-se:

a) mercadoria qualquer bem móvel, novo ou usado, inclusive produtos naturais, semoventes e energia elétrica, extraído, gerado, produzido ou adquirido com objetivo de mercancia; [...]

O conceito acima reproduzido consubstancia-se na ideia de bem corpóreo, originário do Direito Comercial, consolidado pela doutrina e jurisprudência, e assim recepcionado pelo texto constitucional de 1988.

A partir dessa compreensão de mercadoria como bem tangível, o Supremo Tribunal Federal adotou o entendimento de que a aquisição de "*software* de prateleira", elaborado para comercialização genérica, **com suporte físico**, consiste em aquisição de mercadoria, sujeita à incidência do ICMS, ao passo que o *software* sob medida, elaborado por encomenda do usuário final, constitui prestação de serviço, tipificado na lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003.

Vejamos as transcrições dos julgados do STF, no RE 176.626-3/SP e RE 199.464-9/SP:

EMENTA: [...] III. Programa de computador ("*software*"): tratamento tributário: distinção necessária. **Não tendo por objeto uma mercadoria, mas um bem incorpóreo**, sobre as operações de "licenciamento ou cessão do direito de uso de programas de computador, matéria exclusiva da lide", efetivamente não podem os Estados instituir ICMS: dessa impossibilidade, entretanto, não resulta que, de logo, se esteja também a subtrair do campo constitucional de incidência do ICMS a circulação de cópias ou exemplares dos programas de computador produzidos em série e comercializados no varejo - como a do chamado "*software* de prateleira" (*off the shelf*) - os quais, materializando o *corpus mechanicum* da criação intelectual do programa, constituem mercadorias postas no comércio. (RE 176626, Relator(a): Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, Primeira Turma, julgado em 10/11/1998, DJ 11-12-1998 PP-00010 EMENT VOL-01935-02 PP-00305 RTJ VOL-00168-01 PP-00305). (g.n.)

EMENTA: TRIBUTÁRIO. ESTADO DE SÃO PAULO. ICMS. PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE). COMERCIALIZAÇÃO. No julgamento do RE 176.626, Min. Sepúlveda Pertence, assentou a Primeira Turma do STF a distinção, para efeitos tributários, entre um exemplar *standard* de programa de computador, também chamado "de prateleira",

e o licenciamento ou cessão do direito de uso de software. A produção em massa para comercialização e a revenda de exemplares do corpus mechanica da obra intelectual que nele se materializa não caracterizam licenciamento ou cessão de direitos de uso da obra, mas genuínas operações de circulação de mercadorias, sujeitas ao ICMS. Recurso conhecido e provido. (RE 199464, Relator(a): Min. ILMAR GALVÃO, Primeira Turma, julgado em 02/03/1999, DJ 30-04-1999 PP-00023 EMENT VOL-01948-02 PP-00307)

Nota-se que, relativamente aos *softwares* produzidos em série e comercializados no varejo, sem qualquer especificação (programa de computador *standard* ou "de prateleira"), com suporte físico (CD ou DVD, por exemplo), não remanesce dúvida quanto à tributação pelo ICMS, haja vista serem caracterizados como mercadorias, conforme o clássico conceito, que pressupõe a noção de materialidade.

Já os *softwares* sem suporte físico, tratados como bens incorpóreos, estavam sujeitos à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), por consistirem em licenciamento ou cessão do direito de uso de programa de computador.

Ocorre que essa compreensão absoluta do conceito de mercadoria como bem corpóreo passou a ser questionada e repensada, em face da necessidade premente de adequação de conceitos originais à realidade tecnológica atual, posto que "o mesmo bem que antes era adquirido fisicamente hoje pode ser adquirido virtualmente, o que não lhe retira a qualidade de mercadoria". (BARRETO, Simone Costa. Mutação constitucional do conceito de mercadoria. Disponível em: <www.ibet.com.br/download/Simone%20Costa%20Barreto.pdf>. Acesso em: 18 de out. 2016.

Vale reforçar o fato de que não se busca alterar o conceito de "mercadoria", mas promover sua inevitável adaptação para o cenário atual, sem que, para tanto, haja interferência na competência tributária dos Municípios e do Distrito Federal, ou seja, o *software* feito sob encomenda continua sendo prestação de serviço, ao passo que os programas de computador produzidos em série ("*softwares* de prateleira"), adquiridos por transmissão eletrônica de dados (bens incorpóreos), passam a se sujeitar à incidência do ICMS, tendo em vista o conceito atualizado de circulação de mercadorias, fato gerador do imposto.

Trata-se, portanto, de um trabalho de interpretação de um conceito, de maneira a contextualizá-lo em uma nova realidade, onde a expressão "circulação de mercadorias" ganha contornos reais, adequados à nova realidade que se apresenta.

Nesse diapasão, o STF, analisando mais recentemente a matéria, sinalizou uma provável mudança de entendimento com relação à tributação da aquisição de *softwares standard* sem suporte físico (por meio de *download*), avançando no que diz respeito ao conceito de mercadorias, no sentido de reconhecer a necessidade de adequação de conceitos originais aos tempos modernos, com situações antes inexistentes e imprevisíveis.

O STF manifestou-se pela incidência do ICMS nas aquisições de *softwares standard* via transmissão eletrônica de dados, confirmando que o meio (físico ou não) pelo qual são disponibilizados os programas de computador não descaracteriza a natureza de circulação de mercadoria.

A decisão foi proferida em sede de liminar, concedida nos autos da Medida Cautelar na ADI 1.945 MT, em sessão realizada em 26/05/10, cujo excerto se transcreve:

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Direito Tributário. ICMS. 2. Lei Estadual 7.098, de 30 de dezembro de 1998, do Estado de Mato Grosso. (...) 8. ICMS. Incidência sobre softwares adquiridos por meio de transferência eletrônica de dados (art. 2º, § 1º, item 6, e art. 6º, § 6º, ambos da Lei impugnada).

Possibilidade. Inexistência de bem corpóreo ou mercadoria em sentido estrito. Irrelevância. O Tribunal não pode se furtar a abarcar situações novas, consequências concretas do mundo real, com base em premissas jurídicas que não são mais totalmente corretas. O apego a tais diretrizes jurídicas acaba por enfraquecer o texto constitucional, pois não permite que a abertura dos dispositivos da Constituição possa se adaptar aos novos tempos, antes imprevisíveis. 9. Medida liminar parcialmente deferida, para suspender a expressão "observados os demais critérios determinados pelo regulamento", presente no parágrafo 4º do art. 13, assim como o inteiro teor do parágrafo único do art. 22, ambos da Lei 7.098/98,

do Estado de Mato Grosso. (ADI 1945 MC, Relator(a): Min. OCTAVIO GALLOTTI, Relator(a) p/ Acórdão: Min. GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 26/05/2010, DJE-047 DIVULG 11-03-2011 PUBLIC 14-03-2011 EMENT VOL-02480-01 PP-00008 RTJ VOL-00220- PP-00050).

Com efeito, o entendimento acerca da incidência do ICMS nas aquisições de "*softwares* de prateleira" via *download* advém da concepção do programa de computador produzido em série como mercadoria virtual, posto que, mesmo nas aquisições de *softwares* gravados em mídia física, a aquisição não se restringe ao referido suporte, mas, principalmente, ao conteúdo que ali se encontra, objeto essencial da operação mercantil.

Destarte, pelo atual posicionamento do STF, a operação de aquisição de *software* produzido em escala, de forma padrão e uniforme, sem qualquer especificação para o destinatário ("*software* de prateleira"), constitui fato gerador do ICMS, independentemente da forma de aquisição deste *software* ser por suporte físico ou por transmissão de dados (*download*), enquanto que, se o conteúdo do *software* for elaborado especificamente para uma pessoa jurídica ou física, há incidência do ISS, por se tratar de típica prestação de serviço.

Nesse sentido, o Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em sua 255ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de dezembro de 2015, celebrou o Convênio ICMS nº 181/2015, autorizando os Estados signatários, dentre eles o Estado de Goiás, a conceder, a partir de 1º de janeiro de 2016, redução na base de cálculo do ICMS, de forma que a carga tributária corresponda ao percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da operação, relativo às transações com *softwares*, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, **padronizados**, ainda que sejam ou possam ser adaptados, disponibilizados por qualquer meio, **inclusive nas operações efetuadas por meio da transferência eletrônica de dados**.

O aludido Convênio também autoriza os Estados a deixar de exigir, total ou parcialmente, os débitos fiscais do ICMS já lançados em autos de infração ou não, inclusive juros e multas, relacionados a operações ocorridas até o início da vigência do Convênio, evidenciando que, segundo o CONFAZ, as aquisições de programas de computador padronizados via *download* já estavam no campo de incidência do ICMS.

Por fim, reforçamos que as aquisições de *softwares standard* via *download* não consiste em nova hipótese de incidência do ICMS, posto que as referidas aquisições constituem operações de circulação de mercadoria (fato gerador do ICMS), dentro de um conceito atualizado do vocábulo "mercadoria".

Em face ao exposto, fixamos o entendimento de que:

1 - não há que se falar em alteração do conceito de mercadoria, estabelecido no art. 12, inciso II, alínea "a", do CTE, mas, tão somente, em interpretação do vocábulo, de modo a promover a sua adequação à realidade tecnológica atual, posicionamento este que encontra respaldo no entendimento do Supremo Tribunal Federal, conforme decisão proferida em sede de liminar, concedida nos autos da Medida Cautelar na ADI 1.945 MT, e no regramento constante do Convênio ICMS nº 181/2015;

2 - os programas de computador produzidos em série e comercializados no varejo ("*software* de prateleira"), adquiridos na forma de *download* (sem mídia física), estão sujeitos à incidência do ICMS, nos termos do disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 11.651/91 - Código Tributário do Estado de Goiás.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2017.

RENATA LACERDA NOLETO
Assessora Tributária

De acordo:

CÍCERO RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Tributação e Regimes Especiais

Aprovado:

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

Protocolo 4972

**AUTARQUIAS****Agência Goiana de Transportes e Obras –
AGETOP**

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Torna público que **Requereu** da Secretária de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos **SECIMA**, a Renovação Licença de Supressão de Vegetação Nativa para Uso Alternativo do Solo processo, para desmatamento e limpeza da faixa de domínio da Rodovia GO-480 entre: Santa Isabel até o Distrito de Cirilândia.

- 1.
2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP Torna público que **Requereu** da Secretária de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos **SECIMA**, a Renovação Licença de Supressão de Vegetação Nativa para Uso Alternativo do Solo processo, para desmatamento e limpeza da faixa de domínio da Rodovia GO-420 entre: Nova Veneza até entroncamento da rodovia GO-080.

Protocolo 4975

REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho nº 437/2017-PR - O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a homologação do Processo licitatório nº. 344/2014-PR-NELIC, Despacho nº 3725/2014-PR, a favor da empresa FUAD RASSI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, na modalidade Concorrência. O edital tem como objeto os serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da Rodovia GO-309, no trecho: Cachoeira Dourada/Itumbiara, neste Estado, conforme documentação contida no processo 039.532/13, cadastrado nesta Agência.

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, em Goiânia, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

Jayme Eduardo Rincon

Presidente

Protocolo 4775

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho Nº 438/2017-PR - O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar e adjudicar o Processo Licitatório nº. 344/2014-PR-NELIC, na modalidade Concorrência - O edital tem como objeto os serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da Rodovia GO-309, no trecho: Cachoeira Dourada/Itumbiara, neste Estado, conforme documentação contida no processo nº 39532/2013 (Sepnet 201300036004787), cadastrado nesta Agência.

CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA; no valor de R\$ 45.098.435,38 (quarenta e cinco milhões, noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, em Goiânia, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

Jayme Eduardo Rincon

Presidente

Protocolo 4776

Universidade Estadual de Goiás – UEG**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Republicação do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2017 que teria como data de abertura dia 08/03/2017, às 09 horas, conforme publicação no Diário Oficial/GO, nº 22.512, do dia 17 de fevereiro de 2017, página 30, em razão da alteração do mesmo, após resposta de pedidos de esclarecimentos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017**PROCESSO** Nº 201600020010705**ÓRGÃO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG**TIPO:** MENOR PREÇO - GLOBAL**DATA DE ABERTURA:** 16/03/2017 às 09 horas, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos, na modalidade apólice coletiva, da frota da Universidade Estadual de Goiás.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2017.6606.19.364.1065.2347.03**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.51**FONTE:** (220)**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 138.370,08 (Cento e trinta e oito mil, trezentos e setenta reais e oito centavos).

O Instrumento Convocatório e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.ueg.br e na Coordenação Geral de Licitação, localizada a Rodovia BR 153, Km 99, bloco I, térreo, Anápolis, Goiás. Informações pelo telefone: (62) 3328-1146.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, 24 de fevereiro de 2017.**Wagner Assis Rodrigues**

Coordenador Geral

Protocolo 4873

**PARAESTATAIS - SOCIEDADES
DE ECONOMIA MISTA****Agência Goiana de Habitação – AGEHAB****AVISO DE ERRATA - AGEHAB**

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 206/2016, de 29/09/2016, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE) e no Jornal Diário do Estado, no dia 23 de fevereiro de 2017, referente ao **Pregão Eletrônico nº 005/2017**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS, TODOS OS SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) DEVENDO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SISTEMA DE GESTÃO E MONITORAMENTO, BEM COMO ATENDIMENTO DE SUPORTE AOS USUÁRIOS ON-LINE, NO ÂMBITO DA AGEHAB;**

COMUNICA aos interessados, a retificação do nº do Processo Administrativo e SEPNET em todo o processo, de forma que, **onde se lê:** "... Processo Administrativo nº 1306/2016, SEPNET nº 201600031000134, ..."; **leia-se:** "... Processo Administrativo nº 2267/2016, SEPNET nº 201600031000202, ...".

Goiânia, 02 de março de 2017.

Aquilino Alves de Macedo

Pregoeiro

Protocolo 4983

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 206/2016, de 29/09/2016, torna público que fará realizar em **15/03/2017, às 09:00 horas**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço (por item)**, exclusiva para **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme determinação do art. 7º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/2012, relativo ao processo nº 1759/2016 - SEPNET nº 201600031000158, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O TERMINO DA CONSTRUÇÃO DE 20 UH NO MUNICÍPIO DE ACREÚNA - GOIAS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar nº 117/2015; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 18-A, nº 541, 2º andar, Coordenação de licitações, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, fones (62) 3096-5041/3096-5003 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br. A licitação será realizada em sessão pública, com **Recursos do Crédito outorgado de ICMS do Estado de Goiás destinados através do Programa Morada Nova/ Cheque mais Moradia**, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras - COMPRASNET.GO, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br.

Aquilino Alves de Macedo
Pregoeiro

Protocolo 4957

Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA

SISTEMA NACIONAL DE CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA/GO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

Processo nº 201700057000062

CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO

CONTRATADA: ALVIDO BECKER - Auditor independente

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias ou 250 (duzentos e cinquenta) horas.

Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Dotação Orçamentária: Recursos próprios da CEASA-GO

Fundamentação LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente.

Protocolo 4910

SANEAGO

GOVERNO DE GOIÁS
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017
PROCESSO Nº 19518/2016 - SANEAGO
201611867000648 - CGE 201600047002330 - TCE

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 01.616.929/0001-02, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações - PR-CPL, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR 100 KVA, DESTINADO A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO DISTRITO DE POSSE**, conforme disposições fixadas no edital e anexos. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado por meio do site: www.saneago.com.br.

DATA DE ABERTURA: 17 (dezessete) de março de 2017 - HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min (oito horas e trinta minutos). O Edital e Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saneago.com.br.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2017

Ednilson Alves da Rocha
Presidente da PR-CPL

Protocolo 4815

GOVERNO DE GOIÁS
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO

AVISO DE JULGAMENTO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2016
PROCESSO Nº 13097/2015 - SANEAGO

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público o resultado de julgamento da licitação Pregão Eletrônico nº 043/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (CIRCUITOS) MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING), FR (FRAME-RELAY) E ADSL (ASYMMETRIC DIGITAL SUBSCRIBER LINE) EVENTUAIS TEMPORÁRIOS, INCLUÍDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE. EMPRESAS VENCEDORAS: 01) OI S.A., CNPJ Nº 76.535.764/0001-43, nos LOTES nº 01, 02, 04, 05 e 06; 02) ALGAR MULTIMÍDIA S.A., CNPJ Nº 04.622.116/0001-13, no LOTE Nº 03, conforme ata constante do processo.**

Goiânia, 24 de fevereiro de 2017

Ednilson Alves da Rocha
Presidente da PR-CPL

Protocolo 4818

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Anicuns

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS
EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº. 015/2017.

Processo nº. PLPP015/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Número: 015/2017.

Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Contratação de empresa Para transporte intermunicipal

de passageiro, edital disponível no sítio eletrônico www.anicuns.go.gov.br.

Abertura: 15/03/2017 as 08:00 hs.

Anicuns, 01 de março de 2017.

Jose Jorge de Souza
 Prefeito de anicuns

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS
EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº. 016/2017.

Processo nº. PLPP016/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Número: 016/2017.

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa manutenção em postes de luz no município de anicuns, edital disponível no sítio eletrônico www.anicuns.go.gov.br.

Abertura: 15/03/2017 as 09:00 hs.

Anicuns, 01 de março de 2017.

Jose Jorge de Souza
 Prefeito de anicuns

Protocolo 4920

Aragoiânia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2017. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública e dos prédios públicos. DATA DA ABERTURA: 15/03/2017 as 09:00 horas. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº37 Centro - Aragoiânia. INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. Telefone (62) 3550-2263/ www.aragoiania.go.gov.br. Chirley Martins de Bastos - Pregoeiro Oficial.

Protocolo 4933

Avelinópolis

PREGÃO PRESENCIAL 006/2017 Processo: 201700000004/2017 O Município de Avelinópolis em conjunto com Secretaria Municipal de Educação, através de sua comissão especial de pregões, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em na sala da CPL, sito a Avenida Mato Grosso s/n, Centro, às 09:00h (nove horas) no dia 17 de Março de 2017, Procedimento na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preços, para aquisição de material de expediente/escritório de acordo com a necessidade da Prefeitura e suas respectivas Secretarias, pelo período de 10 (dez) meses, conforme Termo de Referencia em anexo, para o exercício de 2.017, bem como comunica que a cópia do respectivo edital e anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da Comissão de Licitação, em horário comercial, fone (64) 3555-1101 ou no site www.avelinopolis.go.gov.br. Avelinópolis 01 de Março 2.017.

LILIANA CORREIA COSTA - Pregoeira

Protocolo 4986

Bonópolis

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Bonópolis-Goiás, torna público para o conhecimento de todos os interessados que às 09h00min do dia 16 de março de 2017, na sala de comissões permanente de licitação da prefeitura municipal de Bonópolis, Rua São Jose, Qd. 51, Lts. 08 a 10 centro, estará realizando processo licitatório na modalidade

Pregão Presencial nº. 006/2017, tipo menor preço, em conformidade com a lei nº. 10.520/02 subsidiada pela lei nº. 8.666/93, que tem por objeto a locação de uma patrulha agrícola. O Edital completo poderá ser adquirido no site www.prefeituramunicipalbonopolis.go.gov.br ou na sede da prefeitura das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Paulino Rodrigues Pereira - Pregoeiro.

Protocolo 4936

Campo Limpo de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS - O

município de Campo Limpo de Goiás - GO, portador do CNPJ n. 04.216.593/0001-89, torna público que está requerendo junto à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS do Estado de Goiás - SECIMA a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA (LP), para a construção do Aterro Sanitário Simplificado em área situada na Fazenda Conceição, nas coordenadas 16°19'47,44"S e 49°08'03,72"O, Zona Rural, Município de Campo Limpo de Goiás - GO.

Protocolo 4930

Corumbaíba

DÉCIMO SEXTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013. O Prefeito de Corumbaíba, Dr. Wisner Araújo de Almeida, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as candidatas GISELE ANTONIA DA SILVA e PRICILA GOMES FERREIRA, aprovadas na 41ª e 42ª colocação, respectivamente, do cadastro de reserva para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Concurso Público nº 001/2013, nomeada através do Decreto Municipal nº105, de 15 de fevereiro de 2017, para tomarem posse a partir das 07:00 horas, do dia 1º de março, até as 17:00 horas do dia 31 de março de 2017; devendo apresentar toda a documentação exigida no Edital e seus anexos, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos previamente estabelecidos no Edital de Concurso Público nº 001/2013. O prazo para tomar posse é improrrogável. Maiores esclarecimentos, bem como a íntegra do Edital de Convocação, onde consta relação de exames a serem realizados e documentos a serem providenciados para posse estão disponíveis no site eletrônico www.corumbaiba.go.gov.br, e no placard da Prefeitura Municipal de Corumbaíba, no horário de expediente (07:00 às 11:00 hs e 13:00 às 17:00 hs). Gabinete do Prefeito de Corumbaíba, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2017. WISNER ARAÚJO DE ALMEIDA-Prefeito

Protocolo 4879

Fazenda Nova

Chamamento para Credenciamento 02/2017 Torna público que fará realizar em sua sede, na Av. Goiás nº 551, Centro, procedimento para credenciamento público, EDITAL Nº 02/2017, dos seguintes profissionais pessoa física ou jurídica: 02 Fisioterapeutas, 01 Enfermeiro (a), 01 Nutricionista e 01 Médico Cirurgião Geral. O credenciado prestará serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados a partir do dia 03/03/2017 à 31/12/2017, no horário de expediente, das 8:00 às 11:00 horas, e das 13:00 as 17:00 horas, devendo os interessados apresentar os documentos especificados no Edital, na sala de Licitações, no endereço acima Inf (62) 3382-1231 cplfazendanova@gmail.com. 24/02/2017 Marcos A. L. Ferreira Sec. de Saúde

Protocolo 4905

Goianésia

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

O Município de Goianésia faz, a saber, aos interessados que fará realizar às **09:00** (nove horas) do dia **20** de **MARÇO** de **2017** em sua sede, situada à Rua 33 n.º 453 - Setor Sul, neste município em sessão publicada, na forma da lei 10.520/02 e subsidiariamente às normas da lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço global, para **Contratação de empresa para execução da obra de construção da central de triagem com esteira**, conforme descrito no Edital e seus anexos que estarão disponíveis junto ao site www.goianesia.go.gov.br. Informações complementares no endereço acima citado ou pelos telefones (062) 3389-9449 e 3389-9451.

Goianésia - Goiás 01 de março de 2.017

CARLOS ANTONIO DE LIMA JÚNIOR
Presidente

Protocolo 4912

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

EDITAL Nº 001/2017. O Município de Goianésia torna público que estão abertas, no período de **03 de março a 16 de março de 2017** as inscrições para profissionais da área médica (pessoa física ou jurídica) para a prestação de serviços na modalidade de plantão, junto ao **FUNPREVIS**, com a finalidade de emitir parecer/laudo após avaliação do estado de saúde dos segurados do **FUNPREVIS** para fins de concessão de benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 2.380 de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a adequação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianésia/GO, a contar da data de homologação do certame. O Edital completo para verificação estará disponível na sede do FUNPREVIS, situada na Av. Mato Grosso nº 11, Centro Goianésia/GO e no site www.goianesia.go.gov.br, a partir do dia **02/03/2017**.

Goianésia/GO, 01 de março de 2.017.

Suelices Jorge Gouveia e Rezende
Presidente da Comissão Organizadora do Credenciamento
Protocolo 4921

Iporá

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2017. O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iporá - GO, torna público que estão abertas para o exercício de 2017, as inscrições para o processo de credenciamento de profissionais da área da saúde (pessoa física e/ou jurídica) para prestação de serviços no SAMU, incluindo ainda clínicas, hospitais, laboratórios e outros. O Edital de Chamamento poderá ser obtido na prefeitura municipal, no setor de licitações, situada avenida são José nº 11, Centro, Iporá - GO. Pelo email: licitacao.iporago@gmail.com, pelo site www.ipora.go.gov.br, ou pelo fone: (64)3603-7200. Iporá-Go, 24 de Fevereiro de 2017. DANIELA SALLUM Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 4907

Israelândia

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017

Torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.502/02, que fará realizar no dia 24/03/2017 às 11:00h, na sede da Prefeitura Municipal, licitação

modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresas para realização de transporte Escolar, circunscrito no território do município de Israelândia, para o exercício de 2017, conforme especificações do Edital, Termo de Referência e seus anexos. O Edital e demais informações poderão ser obtidas no endereço supracitado no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, através do telefone (64) 3678 1305, ou e-mail: licitacoes.israelandia@gmail.com; Israelândia, 24/02/2017.

Protocolo 4797

Mara Rosa

EXTRATO DO CONTRATO 186/2014 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA. CONTRATADA: CIMASP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E PEÇAS LTDA. FUNDAMENTO: Pregão presencial 021/2014, realizado em 14/08/2014 - Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/98 e alterações. OBJETO: Aquisição de um coletor compactador de Lixo - Marca CIMASP CSCLL 15, MODELO 2014, objeto do convênio 088/2014, Mara Rosa/SEGOV. VIGÊNCIA: 31/12/2014. VALOR: R\$ 85.200,00 (Oitenta e cinco mil e duzentos reais). Mara Rosa-GO, 20/08/2014.

Protocolo 4940

EXTRATO DO CONTRATO 186/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA. CONTRATADA: MAX COMERCIO DE SERVIÇOS E CAMINHÕES LTDA. FUNDAMENTO: Pregão presencial 021/2014, realizado em 14/08/2014 - Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/98 e alterações. OBJETO: Aquisição de um caminhão de cor branca, marca FORD, Modelo CARGO 1723, ano/modelo 2014/2014, zero km, objeto do convênio 088/2014, Mara Rosa/SEGOV. VIGÊNCIA: 31/12/2014. VALOR: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). Mara Rosa-GO, 20/08/2014.

Protocolo 4941

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 056/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA. CONTRATADA: RENAULT DO BRASIL S/A. CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES: NA CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, passa a ser a seguinte: UM VEICULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA USUÁRIOS DO SUS-ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº49/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARA ROSA E O GOVERNO DE GOIÁS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO -SEGOV. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONDIÇÕES: As partes ratificam as demais cláusulas do Contrato de Aquisição Nº 056/2016, firmado 02 de Junho de 2016. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura 01/08/2016. Mara Rosa-GO, 01/08/2016.

Protocolo 4978

EXTRATO DO CONTRATO 056/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA. CONTRATADA: RENAULT DO BRASIL S/A. FUNDAMENTO: Pregão presencial 001/2016, realizado em 02/06/2016 - Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/98 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA USUÁRIOS DO SUS. VIGÊNCIA: 31/12/2016. VALOR: R\$ 129.750,00 (cento e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais). Mara Rosa-GO, 02/06/2016.

Protocolo 4980

Nova Veneza

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Veneza, Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que no dia 15 de Março de 2017, às 09:00hs, no Centro Cultural Pedro Peixoto, será realizado o certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor

por item, objetivando a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos para Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Veneza Goiás, tudo conforme especificado no Edital. Esclarecemos que a presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e pelas disposições fixadas no Edital Pregão Presencial nº 06/2017. O Edital completo e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Nova Veneza-GO das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, pelo fone (62) 3356-1120 ou pelo site: www.novaveneza.go.gov.br e e-mail: nvlicita@gmail.com. Thiago Felix de Souza - Pregoeiro Municipal.

Protocolo 4943

Piracanjuba

PREFEITURA DE PIRACANJUBA

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 17/02/17, pg 42 do DOE nº 22.512, Extrato de Dispensa de Licitação nº 04/17, onde encontra-se o valor total de R\$ 100.279,89, LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 115.783,40. Piracanjuba, 24/02/17, João Barbosa de Oliveira - Prefeito.

Protocolo 4947

PREGÃO Nº 05/2017

O MUNICIPIO DE PIRACANJUBA/GO, torna publico que fará realizar o Pregão Presencial nº 05/2017, no dia 15 de março de 2017, às 08:00 h, na sala de Licitações da Prefeitura de Piracanjuba, do tipo Menor Preço por Item - SRP, para a aquisição eventual e sob demanda de recargas de gás butano GLP 13 kg (gás de cozinha) para a Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba, conforme especificado no EDITAL, o qual encontra-se à disposição dos interessados, com seus respectivos anexos, no site www.piracanjuba.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone (64) 3405-4003 ou pelo e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com. Piracanjuba-GO, 24/02/2017, João Barbosa de Oliveira - Prefeito.

Protocolo 4944

PREGÃO Nº 06/2017

O MUNICIPIO DE PIRACANJUBA/GO, torna publico que fará realizar o Pregão Presencial nº 06/2017, no dia 16 de março de 2017, às 08:00 h, na sala de Licitações da Prefeitura de Piracanjuba, do tipo Menor Preço por Item - SRP, para a aquisição eventual e sob demanda de oxigênio medicinal (gás medicinal), para a Secretaria de Saúde da Prefeitura e suas Unidades, conforme especificado no EDITAL, o qual encontra-se à disposição dos interessados, com seus respectivos anexos, no site www.piracanjuba.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone (64) 3405-4003 ou pelo e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com. Piracanjuba-GO, 24/02/2017, João Barbosa de Oliveira - Prefeito

Protocolo 4945

Porangatu

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017. O Município de Porangatu, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.801.612/0001-46, no fone: (62) 3362-5016, torna publico para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de março de 2017, às 13:00 h, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a Rua Goiás nº 33/35 - Centro - Porangatu-GO, em sessão pública, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na Modalidade de Pregão Presencial n. 005/2017 visando à Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo tipo SUV (camioneta fechada), com assessorios, conforme especificado no anexo I (Termo de Referencia), parte integrante do presente edital. Porangatu (Go), ao 01 dia do mês de março de 2017. Publique-se. Max Lanio Mendes de Sales - Pregoeiro Oficial.

Protocolo 4952

Quirinópolis

DECRETO Nº. 12.426 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.**“Declara Dispensa de Licitação a contratação de Empresa Especializada e dá outras providências”.**

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e, especialmente nos termos do Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e;

CONSIDERANDO a Portaria Federal 1.378/2013

que dispõe: Compete às Secretarias Municipais de Saúde e a coordenação do componente municipal dos Sistemas Nacionais de Vigilância em Saúde e de Vigilância Sanitária, no âmbito de seus limites territoriais, de acordo com a política, diretrizes e prioridades estabelecidas;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Estadual da Saúde, através do encontro **“Goiás contra o Aedes - Nova Gestão, Mosquito Não”**, que enfatizou sobre a necessidade dos municípios promoverem ações efetivas e urgentes no combate e propagação ao mosquito Aedes;

CONSIDERANDO a confirmação do Ministério da Saúde sobre a relação entre o aumento do número de casos de Microcefalia e o Zika Vírus, além da Síndrome de Guillain com o mosquito Aedes;

CONSIDERANDO a gravidade e velocidade que se prolifera o mosquito transmissor das referidas doenças e a necessidade de medidas emergenciais com vista a mitigar seus efeitos;

CONSIDERANDO o avanço da doença Febre Amarela nos Estados vizinhos e sabendo ser o mosquito Aedes o transmissor da chamada Febre amarela Urbana;

CONSIDERANDO o período das constantes e fortes chuvas e que a água parada é o ambiente ideal para a reprodução do mosquito Aedes;

CONSIDERANDO que ainda não existe uma vacina para prevenir a doença, e que a eliminação dos criadouros é a forma mais eficiente de combate à mesma;

CONSIDERANDO que o país vive uma situação de emergência e que esse grave quadro impõe a necessidade de fortalecimento da assistência à saúde e do combate sistemático e contínuo ao mosquito transmissor;

CONSIDERANDO que Goiás está em situação de emergência e que ações para eliminar os criadouros já existentes e prevenir novos focos são meios de evitar o adoecimento coletivo;

CONSIDERANDO a ata da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 06 de janeiro de 2017, que reconhece a necessidade e aprova despesas na contratação de pessoas em caráter temporário para realização de manejo ambiental no município visando o combate e prevenção do mosquito Aedes Aegypti, bem como despesas no reparo da frota da Secretaria ou aluguel de veículos para o referido manejo reconhecendo a situação precária que os automóveis da Secretaria da Saúde foram encontrados pela atual gestão não oferecendo condições nenhuma de uso;

CONSIDERANDO que o município não dispõe de pessoal e veículos e/ou equipamentos próprios para esta finalidade, ou que em possuindo não são suficientes para atendimento das demandas;

CONSIDERANDO as despesas que tais medidas acarretarão e que a Prefeitura Municipal deverá arcar com a mesma em caráter Urgente Urgentíssimo dado garantir a saúde da coletividade;

CONSIDERANDO, que o Poder Público, pode contratar em caráter emergencial, quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, ao menos, minorar as consequências lesivas à coletividade;

CONSIDERANDO ainda mais, que tais despesas são passíveis de Dispensa de Licitação, conforme preconiza o inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Dispensável de Licitação a contratação da Empresa **PRESTBRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS BRASIL LTDA - EPP**. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 12.753.655/0001-10, com sede à Av. Brasil, nº. 222, andar 01, sala 01- Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Sócio Proprietário Sr.º, **CAIO CEZAR FERREIRA**, inscrito no CPF nº. 019.261.991-89 e no RG-CI nº. 4921856 DGPC - GO, no valor de **R\$ 211.200,00 (Duzentos e Onze Mil e Duzentos Reais)**, referente à contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de manejo ambiental e combate ao mosquito da dengue, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM Cel. PM R/R

Secretaria de Adm. e Planejamento

Protocolo 4706

DECRETO Nº 12.427. DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

“DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO PARA CONTRATAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURÍDICA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GILMAR ALVES DA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, c/c no art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de contratação de profissional ou empresa para prestar serviços técnicos jurídico-administrativos, com a finalidade de prestação de serviços especializados de consultoria jurídica;

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico em anexo, o qual entende que, no presente caso, é viável e revestida de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação, visando a contratação de empresa técnica especializada em serviços jurídico-administrativo, para consecução do objeto deste processo, nos moldes previstos no Termo de Referência constante do processo;

Considerando que a empresa escolhida, com competência e responsabilidade, já prestou serviços técnicos especializados, inclusive no objeto deste processo, à vários órgãos públicos deste Estado.

Considerando, também, a sua experiência e uma alargada folha de serviços prestados em seu ramo de atividade e, ainda, que seus preços estão razoáveis e de acordo com os praticados por outros profissionais e empresas do mesmo ramo e perfil.

Considerando a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de uma empresa deste gabarito, e com a vasta experiência em realização de trabalhos técnicos jurídico-administrativos, e que esta administração, discricionariamente, tenha confiança no trabalho a ser realizado pela contratada, tendo em vista os trabalhos realizados, anteriormente, perante vários municípios e outros entes públicos, bem como vários anos de serviços prestados.

Considerando o que dispõe o art. 25, caput, da Lei 8.666/93, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição para a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos relativos ao objeto deste processo.

Considerando que a contratação de Assessoria Jurídica depende da confiabilidade a que o Gestor deverá ter na pessoa a ser contratada, mediante informações recebidas de outros Gestores públicos, referente ao trabalho a ser realizado pelo profissional, desde que observados os princípios da economicidade, moralidade e limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que a doutrina e a jurisprudência de vários Tribunais de Justiça, inclusive o de Goiás (TJ-GO) e os Federais (STJ e STF), além da Ordem dos Advogados do Brasil, já a muito vem entendendo a viabilidade da contratação, via inexigibilidade de licitação, tendo em vista que os serviços jurídicos são de natureza singular e quando, a empresa prestadora detém notória especialização no ramo e de corpo técnico especializado.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a inexigibilidade do procedimento licitatório nº 12.427/2017, para contratação de serviços técnicos jurídico-administrativos para contratação de serviços técnicos-profissionais especializados de consultoria, na área jurídico-administrativa.

Art. 2º. RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **BORGES E CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.824.279/0001-44, para realização dos serviços acima especificados, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Art. 3º. Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R

Sec. de Administração e Planejamento

Protocolo 4711

DECRETO Nº 12.428 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

“Declara Dispensa de Licitação a contratação de Empresa Especializada e dá outras providências”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e, especialmente nos termos do Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e;

CONSIDERANDO o paragrafo 6º do Art. 144 da Constituição Federal, que estabelece ser a Segurança Pública de responsabilidade do Estado;

CONSIDERANDO que o Estado não disponibiliza contingente suficiente da Polícia Militar, para garantia mínima da segurança pública nesta municipalidade.

CONSIDERANDO o crescente índice de furtos e roubos praticados em nosso município, e em especial nos órgãos públicos;

CONSIDERANDO que a falta de efetivo de uma polícia ostensiva capaz de coibir, prevenir e preservar a ordem pública tem favorecido os atos ilícitos contra o patrimônio público e a própria comunidade;

CONSIDERANDO a segurança pública uma responsabilidade de todos, e que cada esfera do governo tem o compromisso de realizar ações para melhorar esta área;

CONSIDERANDO que a segurança pública faz parte da organização administrativa;

CONSIDERANDO que os danos causados pelos atos de vandalismos trazem prejuízos aos cofres públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações de segurança e a proteção patrimonial dos prédios públicos, e em especial da **Secretaria Municipal da Educação**.

CONSIDERANDO ainda mais, que tais despesas são passíveis de Dispensa de Licitação, conforme preconiza o inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Dispensável de Licitação a contratação da Empresa **MACHADO SERVIÇOS E MONITORAMENTOS LTDA**

- **ME.** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 13.444.853/0001-64, com sede à Rua 07, nº. 14, Sala A, Conjunto Chico Junqueira, nesta cidade, neste ato representado pela Sócia Proprietária Sr^a. **FABIANA MORAES CARVALHO**, inscrito no CPF nº. 439.611.341-20 e no RG-CI nº. 21.815 PM/GO, no valor total de **R\$ 77.760,00 (Setenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta Reais)**, referente à contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em caráter emergencial de segurança/vigilância nos prédios da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura, pelo prazo de 90 dias, até que finde o processo Licitatório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA	ANTÔNIO MOREIRA
BONFIM Cel. PM R/R	
Prefeito Municipal	Secretaria de
Adm. e Planejamento	
	Protocolo 4715

DECRETO Nº. 12.428-A DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

“Declara Dispensa de Licitação a contratação de Empresa Especializada e dá outras providências”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e, especialmente nos termos do Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e;

CONSIDERANDO o parágrafo 6º do Art. 144 da Constituição Federal, que estabelece ser a Segurança Pública de responsabilidade do Estado;

CONSIDERANDO que o Estado não disponibiliza contingente suficiente da Polícia Militar, para garantia mínima da segurança pública nesta municipalidade.

CONSIDERANDO o crescente índice de furtos e roubos praticados em nosso município, e em especial nos órgãos públicos;

CONSIDERANDO que a falta de efetivo de uma polícia ostensiva capaz de coibir, prevenir e preservar a ordem pública tem favorecido os atos ilícitos contra o patrimônio público e a própria comunidade;

CONSIDERANDO a segurança pública uma responsabilidade de todos, e que cada esfera do governo tem o compromisso de realizar ações para melhorar esta área;

CONSIDERANDO que a segurança pública faz parte da organização administrativa;

CONSIDERANDO que os danos causados pelos atos de vandalismo trazem prejuízos aos cofres públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações de segurança e a proteção patrimonial dos prédios públicos, e em especial da **Secretaria Municipal de Saúde**.

CONSIDERANDO ainda mais, que tais despesas são passíveis de Dispensa de Licitação, conforme preconiza o inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Dispensável de Licitação a contratação da Empresa **MACHADO SERVIÇOS E MONITORAMENTOS LTDA** - **ME.** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 13.444.853/0001-64, com sede à Rua 07, nº. 14, Sala A, Conjunto Chico Junqueira, nesta cidade, neste ato representado pela Sócia Proprietária Sr^a. **FABIANA MORAES CARVALHO**, inscrito no CPF nº. 439.611.341-20 e no RG-CI nº. 21.815 PM/GO, no valor total de **R\$ 38.880,00 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)**, referente à contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em caráter emergencial de segurança/vigilância nos prédios do Fundo Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA	ANTÔNIO MOREIRA
BONFIM Cel. PM R/R	
Prefeito Municipal	Secretaria de
Adm. e Planejamento	
	Protocolo 4718

DECRETO Nº 12.429, 20 DE JANEIRO DE 2017.

“Cria o Programa de Incentivo e Desenvolvimento para os microempreendedores - MEI e contém outras providências”

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o disposto no artigo 2º, da Lei nº 1.699, de 30 de dezembro de 1989, da Lei Complementar nº 005, de 28 de setembro de 2005 - Código Tributário Municipal e de acordo com a Lei Complementar nº.123/2006, em conformidade com art. 12º a Lei Complementar nº.025/2010.

CONSIDERANDO, a necessidade de criar um programa de incentivo fiscal para os Microempreendedores para restabelecer da crise econômica que estamos vivenciando a atual conjuntura no país;

CONSIDERANDO, a necessidade de incentivar o desenvolvimento da economia local, restabelecer os empregos e evitar o desemprego, acelerar o crescimento e proporcionar a criação de novos postos de trabalhos;

CONSIDERANDO, os princípios previstos na Constituição Federal, art. 37, caput; e a Lei Geral da Microempresa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Quirinópolis, o **PROGRAMA DE INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO AO MICRO EMPRESARIO INDIVIDUAL**, que concederá isenção das taxas de alvará de funcionamento, vigilância sanitária e demais taxas que é de competência do município, tendo como a finalidade de incentivar a economia local, aumentar a geração de emprego e proporcionar o desenvolvimento econômico proporcionando a volta do progresso em nossa cidade.

Art. 2º - O ingresso no Programa de Incentivo Fiscal para o MEI dar-se-á por opção expressa do contribuinte, que fará jus a regime especial de incentivo fiscal.

Parágrafo Único - O ingresso no Programa de Incentivo implica inclusão da totalidade de isenção das taxas.

Art. 3º - O Contribuinte para aderir aos benefícios fiscais deste decreto e isenções das taxas, deverá estar sem pendências financeiras com o município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA	ANTÔNIO MOREIRA
BONFIM Cel. PM R/R	
Prefeito Municipal	Sec. de Administração e
Planejamento	
	Protocolo 4721

DECRETO Nº 12.430, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

“Designa servidor e contém outras providências”

GILMAR ALVES DA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85,

da Lei Municipal nº. 1.717 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e, especialmente nos termos dos arts. 27 ao 31, da Lei Complementar 016/2008,

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o senhor **ALEX GOMES DA SILVA**, lotado no cargo de Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, para responder cumulativamente pela Superintendência de Habitação.

Parágrafo Único - O Habite-se, somente será expedido após o fato ensejador e total cumprimento do art. 29, seu parágrafo e incisos, do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM - CEL.PM R/R
Sec. de Administração e Planejamento

Protocolo 4724

DECRETO Nº 12.434. 01 de Fevereiro de 2017.

“Prorrogação dos vencimentos das Taxas de Alvarás de Funcionamento e demais taxas e contém outras providências”

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o disposto no artigo 2º, da Lei nº 1.699, de 30 de dezembro de 1989, combinado com o Parágrafo Único, do artigo 412, da Lei Complementar nº 005, de 28 de setembro de 2005 - Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO, o momento crítico na economia atual que o País encontra-se, e a necessidade de;

CONSIDERANDO, que precisamos preservar e proteger a economia local, e atendendo aos inúmeros pedidos de prorrogação realizados pelos proprietários dos estabelecimentos representados pela ACIQ - Associação Comercial e Industrial de Quirinópolis e respeitando e atendendo aos pedidos dos Profissionais da Contabilidade;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento das Taxas de Alvará de Funcionamento, Taxas de Vigilância e demais taxas.

§ 1º - As taxas serão prorrogadas para o vencimentos de **15 de março de 2017** e terão desconto de 10% no pagamento em Cota Única.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 10 de Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA
Cel. PM R/R

Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM
Secretário de Adm. e Planejamento

Secretário de Adm. e Planejamento

Protocolo 4727

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

CONVÊNIO Nº 002/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A ASSOCIACAO DE AMIGOS DOS PORTADORES DE CÂNCER DE QUIRINÓPOLIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **Fundo Municipal de Assistência Social**, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, com sede administrativa na Avenida Garibaldi Teixeira, nº 185, Centro, nessa cidade, inscrito no CNPJ(MF) 14.908.023/0001-03, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, MARIA ZÉLIA TEODORO ALVES SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG-CI 1409001 2ª Via PCI-GO e do CPF nº 491.917.806-91, residente e domiciliada à Av. Santos Dumont, nº 126, Bairro Primavera, nesta cidade, nesta cidade, e **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS PORTADORES DE CÂNCER DE QUIRINÓPOLIS - A.A.P.C.Q.**, declarada entidade de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.621, de 12 de junho de 2006, com sede a Rua 08, s/nº, Conjunto Rio Preto, nesta cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.018.981/0001-06, neste ato representado por sua Presidente **WILMA ALVES RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora do RG-CI nº 2241334 DGPC-GO e do CPF nº 763.592.981-04, resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos da Lei Municipal nº 2.959 de 12 de abril de 2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do Objeto

O presente convênio tem por objeto prestar apoio financeiro para auxiliar no custeio do funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas pela Associação de Amigos dos Portadores de Câncer de Quirinópolis - A.A.P.C.Q., inclusive aquelas realizadas pela de Casa de Apoio de Barretos, Estado de São Paulo, mantida pela Entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - Compete ao Município

a - Repassar recursos financeiros no valor estimado de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para manutenção das atividades do beneficiado, relativos às despesas com alimentação, energia elétrica, telefone, impostos, material de limpeza, combustíveis, peças, serviços mecânicos, salário e despesas trabalhistas referente ao motorista e demais dispêndios necessários ao bom funcionamento da Casa de Apoio aos Portadores de Câncer "Irmão Gervásio", na cidade de Barretos - SP, obedecendo o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

b - O valor descrito na alínea "a", poderá ser dividido em até **12 (doze) parcelas** iguais e sucessivas, mediante obediência a alínea "c" desta cláusula, sendo o primeiro repasse a partir de Janeiro/2017, no valor de **R\$10.000,00** (Dez Mil Reais);

c - Efetuar a liberação das parcelas subsequentes mediante aprovação de prestação de contas da parcela anterior;

d - depositar os recursos financeiros na Conta Corrente nº **1408-9, Agência nº 0954, Operação 003**, na Caixa Econômica Federal, agência de Quirinópolis;

e - apresentar propostas que contribuam para o aprimoramento e o desenvolvimento da **A.A.P.C.Q.**;

f - encaminhar a Prestação de Contas ao Tribunal de contas, no prazo legal.

II - Compete a A.A.P.C.Q.:

a - utilizar todas as instalações físicas constantes do imóvel localizado na Rua 08, S/N, Conjunto Rio Preto, nesta cidade, bem como para atender o objetivo deste convênio;

b - administrar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal e outros advindos de doações, cumprindo e fazendo

cumprir os princípios preconizados na legislação vigente;

c - aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus projetos institucionais não sendo permitidos, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto, distribuição de benefícios, salários ou vantagens, aos membros de sua Diretoria aí incluindo seu Presidente Honorário;

d - adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;

e - observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, e não fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, origem, orientação sexual, e credo político ou religioso.

f - fazer cumprir os estabelecidos em seu Estatuto de Fundação;

g - efetuar a Prestação de contas parcial dos recursos recebidos em obediência a alínea "c" do item I, da cláusula segunda e a prestação de contas final até 30 (trinta) dias após o término do contrato de convênio, com os documentos fiscais, recolhimentos de tributos inclusive contribuições previdenciárias e trabalhistas previstos em Lei, mediante aprovação do Controle Interno desta prefeitura;

h - executar todos os pagamentos com Cheque Nominal, que deverão ser xerocopiados, com no mínimo duas assinaturas, sendo, do Presidente e do Tesoureiro da **A.A.P.C.Q.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Responsabilidade

O município não responsabilizará, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas ou obrigações e responsabilidades da **Associação de Amigos dos Portadores de Câncer de Quirinópolis**, assumidas pelos órgãos administrativos ou seus representantes.

CLÁUSULA QUARTA - Das Despesas

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária

1701 - Fundo Municipal de Assistência Social.

08.244.0028.2.086 - Apoio a Associação de Amigos dos Portadores de Câncer de Quirinópolis/AAPCQ.

335043.100 - Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

O presente convênio terá início na **data de sua assinatura** e término em **31/dezembro/2017**, podendo ser renovado, havendo interesse das partes, ou alterado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Denúncia

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, no caso de inadimplemento das condições ajustadas ou pela superveniência de norma legal, que impeça a sua execução, desde que seja comunicado por escrito com prazo mínimo de trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas, que se fizerem necessárias no decorrer da execução do presente Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Quirinópolis - GO.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio, em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2017.

MARIA ZÉLIA TEODORO DA SILVA ALVES
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

WILMA ALVES RODRIGUES
Presidente da Associação de Amigos dos
Portadores de Câncer de Quirinópolis

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

Protocolo 4694

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

CONVÊNIO Nº 003/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS E A BRIGADA MIRIM AMBIENTAL DE QUIRINÓPOLIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **Fundo Municipal de Assistência Social**, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, com sede administrativa na Avenida Garibaldi Teixeira, nº 185, Centro, nessa cidade, inscrito no CNPJ (MF) nº 14.908.023/0001-03, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social **MARIA ZÉLIA TEODORO ALVES SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG-CI 1409001 2ª Via PCI-GO e do CPF nº 491.917.806-91, residente e domiciliada à Av. Santos Dumont, nº 126, Bairro Primavera, nesta cidade, e a **AMMO - ASSOCIAÇÃO DAS MOCINHAS E MOCINHOS DE ONTEM DA CIDADE DE QUIRINÓPOLIS**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.731.969/0001-56 com sede a Av. Perimetral s/ nº, Centro, Conjunto Capelinha, nesta cidade, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.510, de 03 de março de 2004, neste ato representado por sua Presidente a Senhora **JUSTINA MARTINS DE PAULA**, brasileira, portadora do RG-CI nº 2.036.043 SSP-GO e do CPF nº 720.657.291-04, residente e domiciliada na Av. Lázaro Xavier, 96, Centro, resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos da Lei Municipal nº 2.955, de 19 de março de 2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do Objeto

O presente convênio tem por objetivo o pagamento de despesas com funcionamento, manutenção, alimentação, saúde, lazer, oficinas, cursos, terapia, cultura e nas demais atividades desenvolvidas da **A.M.M.O.**, associação que acolhe e oferece assistência psicossocial as pessoas da melhor idade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

I - Compete ao Município

a - repassar recursos financeiros no valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), para manutenção das atividades do beneficiada, relativos às despesas com alimentação, energia elétrica, telefone, material de higiene e limpeza, combustíveis, material pedagógico, funcionários e demais dispêndios necessários ao bom funcionamento

da A.M.M.O.;

b - repassar o valor descrito na alínea "a" em **05 (cinco) parcelas**, sendo a primeira, de **R\$12.000,00** (doze mil reais) e as demais de **R\$6.000,00** (seis mil reais) observada a vigência do presente convênio;

c - acompanhar as atividades da **A.M.M.O.**, quanto ao cumprimento de suas finalidades;

d - depositar os recursos financeiros à Conta Corrente nº 36.806-7, Agência nº 0526-6, Banco do Brasil;

e - aprovar através de sua Contabilidade e de seu Controle Interno a prestação de contas;

f - apresentar propostas que contribuam para o aprimoramento e o desenvolvimento da **A.M.M.O.**;

g - encaminhar a Prestação de Contas ao Tribunal de contas, no prazo legal.

II - Compete à A.M.M.O.

a - utilizar todas as instalações físicas constantes do imóvel localizado na Av. Perimetral s/nº - Conjunto Capelinha, nesta cidade, para atender o objetivo deste convênio;

b - administrar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal aplicando-os conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado e aprovado e outros advindos de doações, cumprindo e fazendo cumprir os princípios preconizados na legislação vigente e;

c - aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus projetos institucionais não sendo permitidos, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto, distribuição de benefícios, salários ou vantagens, aos membros de sua Diretoria aí incluindo seu Presidente Honorário;

d - adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;

e - observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, e não fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, origem, orientação sexual, e credo político ou religioso;

f - fazer cumprir os estabelecidos em seu Estatuto de Fundação;

g - efetuar a Prestação de contas dos recursos recebidos, com os documentos fiscais, recolhimentos de tributos inclusive contribuições previdenciárias e trabalhistas previstos em Lei, mediante aprovação do Controle Interno desta prefeitura;

h - executar todos os pagamentos com Cheque Nominal, que deverão ser xerocopiados, com no mínimo duas assinaturas, sendo, do Presidente e do Tesoureiro da **A.M.M.O.**;

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Responsabilidade

O município não responsabilizará, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas ou obrigações e responsabilidades da **A.M.M.O.**, assumidas pelos órgãos administrativos ou seus representantes.

CLÁUSULA QUARTA - Das Despesas

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº:

1701 - Fundo Municipal de Assistência Social.

08.241.0028.2118 - Apoio a A.M.M.O.

335043100 - Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até dia **31 de dezembro de 2017**, podendo ser renovado, havendo interesse das partes, ou alterado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Denúncia

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, no caso de inadimplemento das condições ajustadas ou pela superveniência de norma legal, que impeça a sua execução, desde que seja comunicado por escrito com prazo mínimo de trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas, que se fizerem necessárias no decorrer da execução do presente Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Quirinópolis - GO.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio, em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2017.

MARIA ZÉLIA TEODORO ALVES SILVA

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

JUSTINA MARTINS DE PAULA

Presidente da A.M.M.O.

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

Protocolo 4697

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

CONVÊNIO Nº 001/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS E A BRIGADA MIRIM AMBIENTAL DE QUIRINÓPOLIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **Fundo Municipal de Assistência Social**, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, com sede administrativa na Avenida Garibaldi Teixeira, nº 185, Centro, nessa cidade, inscrito no CNPJ (MF) nº 14.908.023/0001-03, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social **MARIA ZÉLIA TEODORO ALVES SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG-CI 1409001 2ª Via PCI-GO e do CPF nº 491.917.806-91, residente e domiciliada à Av. Santos Dumont, nº 126, Bairro Primavera, nesta cidade, e a **BRIGADA MIRIM AMBIENTAL DE QUIRINÓPOLIS**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.883.259/0001-30, com sede a Rua Rio Preto, 107 - Bairro Santana, nesta cidade, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.681, de 18 de setembro de 2007, neste ato representada por sua Presidente em exercício a Senhora **Maria Pereira da Silva Souza**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no RG/CI nº 2301318/2ª Via DGPC-GO, e no CPF nº 597.304.041-00, residente e domiciliada na Rua Rio Preto, nº 107, Casa 02, Bairro Santana, nesta cidade, resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos da Lei Municipal nº 2.849 de 29 de setembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do Objeto:

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos para a Brigada Mirim Ambiental de Quirinópolis, com a finalidade na preparação de adolescentes e a inserção deles no mercado de trabalho, bem como auxiliar no custeio de despesas de material de limpeza, uniformes, salários de funcionários, combustível e manutenção de parte de suas atividades desenvolvidas em benefícios educacionais dos adolescentes com a inserção deles em oportunidades de estágio, através de atividades de aprendizado social, profissional e cultural, proporcionando aos estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio a participação em situações reais de vida e trabalho.



Parágrafo Único - O presente convênio tem ainda por objeto o apoio aos Projetos sob a coordenação da Brigada Mirim Ambiental de Quirinópolis - Curso de 1º Emprego - Guarda Mirim, Menor Aprendiz, Polícia Mirim, Curso de Dança, Curso de Violão, Curso de Inglês e Escolinha de Futsal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações.

I - Compete ao Município:

- a) Repassar recursos financeiros e/ou contribuições no valor estimado de até **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**, previsto no orçamento vigente, para custear parte de suas despesas, com a manutenção de seus programas e demais dispêndios necessários ao bom funcionamento das atividades teóricas e práticas, relacionados à educação e atividades práticas correlatas ao trânsito, despesas com alimentação, material de higiene e limpeza, combustíveis, transporte, material pedagógico, consumo de água e energia elétrica, funcionários e demais dispêndios necessários ao bom funcionamento da Brigada Mirim Ambiental de Quirinópolis;
- b) Acompanhar as atividades da Brigada Mirim Ambiental de Quirinópolis, quanto ao cumprimento de suas finalidades;
- c) Apresentar propostas que contribuam para o aprimoramento e o desenvolvimento da Brigada Mirim Ambiental de Quirinópolis;
- d) Depositar os recursos financeiros à Conta Corrente nº 1.313-9, Agência nº 0954 Operação 003, Caixa Econômica Federal;
- e) O valor descrito na alínea "a" será dividido em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ **10.000,00** (Dez Mil Reais), sendo o primeiro repasse em **Janeiro/2016**;
- f) Aprovar através de seu Controle Interno a prestação de contas da parcela anterior, para a liberação das parcelas subsequentes;
- g) Acompanhar as atividades da Brigada Mirim Ambiental de Quirinópolis, quanto ao cumprimento de suas finalidades e dos recursos recebidos;
- h) Encaminhar a Prestação de Contas ao Tribunal de contas, no prazo legal.

II - Compete à Brigada Mirim Ambiental de Quirinópolis:

- a) Assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, saúde, alimentação, educação, ao esporte, ao lazer, cultura, dignidade, ao respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária;
- b) Proporcionar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;
- c) O atendimento a criança e ao adolescente, através das providências fundadas nos princípios do trinômio: Educação, Recreação e Trabalho;
- d) Participar da formação de seu caráter e da sua personalidade, seguindo os princípios da ética e da moral;
- e) Prática de hábitos salutarres, proporcionando vida sadia, alegre útil a si mesmo, família e a Pátria;
- f) Formação Educacional e orientação para o trabalho, visando a constituição dos sentimentos de segurança, lealdade e compreensão;
- g) Os limites de idade fixados em seu Projeto de Jovem do Trânsito, poderão ser alterada por proposta da diretoria, aprovada em assembléia geral;
- h) Colaborar com as autoridades e Instituições, notadamente o Juizado da Infância e Juventude, em tudo o que diga respeito ao bem estar social e valoração da criança e adolescente;
- i) Organizar atividades laborativas visando auto-suficiência da entidade e o aprimoramento operacional do educando;
- j) Administrar os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal e outros advindos de doações, cumprindo e fazendo cumprir os princípios preconizados na legislação vigente;
- k) Receber adesões ao projeto de adolescentes voluntários e/ou encaminhadas pelo Ministério Público e Juizado da Infância e Juventude, oferecendo alimentação, atividades sócio-culturais, educativas, religiosas e demais atendimentos necessários para atender às necessidades objeto deste convênio em conformidade com a legislação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e demais legislação vigentes.

- l) Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus projetos institucionais não sendo permitidos, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto, distribuição de benefícios, salários ou vantagens, honorários, aos membros da Diretoria aí incluindo seu Presidente e/ou associados em geral;
- m) Adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;
- n) Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, e não fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, origem, orientação sexual, e credo político ou religioso;
- o) Fazer cumprir os estabelecidos em seu Estatuto de Fundação;
- p) Efetuar a Prestação de contas dos recursos recebidos, com os documentos fiscais, recolhimentos de tributos inclusive contribuições previdenciárias e trabalhistas previstos em Lei, mediante aprovação do Controle Interno desta prefeitura da parcela anterior, para que ocorra a liberação das parcelas subsequentes, observando o Plano de trabalho apresentado;
- q) Executar todos os pagamentos com Cheque Nominal, que deverão ser xerocopiados, com no mínimo duas assinaturas, sendo, do Presidente e do Tesoureiro da Brigada Mirim Ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Responsabilidade:

O município não responsabilizará, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas ou obrigações e responsabilidades da Brigada Mirim Ambiental de Quirinópolis, assumidas por seus órgãos administrativos ou seus representantes.

CLÁUSULA QUARTA - Das Despesas:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 1701 - Fundo Municipal de Assistência Social. 2088 - Apoio a Brigada Mirim Ambiental - BMA. 335043.100 - Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência:

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e terá a vigência até o dia **31 de dezembro de 2017**, podendo ser renovado, havendo interesse das partes, ou alterado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão:

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, no caso de inadimplemento das condições ajustadas ou pela superveniência de norma legal, que impeça a sua execução, desde que seja comunicado por escrito com prazo mínimo de trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA SETIMA - Da Publicação:

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, pelo Município de Quirinópolis.

CLÁUSULA OITAVA - Das Disposições Gerais:

Os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre o valor do presente convênio, bem como seus seguros e demais despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste, correrão às expensas da Brigada Mirim Ambiental de Quirinópolis, exceto as obrigações descritas na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste Convênio serão consultados aos Convenentes, por escrito, e resolvidos conforme os dispostos e previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas, que se fizerem necessárias no decorrer da execução do presente Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Quirinópolis - GO.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio, em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Quirinópolis - Estado de Goiás, 18 de Janeiro de 2017.

MARIA ZÉLIA TEODORO DA SILVA ALVES
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MARIA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Presidente da Brigada Mirim Ambiental de Quirinópolis

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Protocolo 4700

São Domingos

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS. AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos/GO; torna público aos interessados por motivos administrativos o CANCELAMENTO da licitação do Edital de Pregão Presencial de número 002/2017. São Domingos/GO, 22 de fevereiro de 2017. Cleiton Gonçalves Martins. Prefeito Municipal.

Protocolo 4956

São João d'Aliança

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA / Secretaria Municipal da Educação, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE destinado a merenda escolar. O recebimento dos envelopes referentes à documentação e a proposta de preço dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de São João d'Aliança, localizada na Rua Goiás nº629 - Centro, São João d'Aliança - Go, fone (62) 3438-1161/1943 até às 08:00 horas do dia 05/04/2017, na mesma data e local. O edital e maiores informações poderão ser obtido na Secretaria Municipal da Educação / Administração, no horário de expediente. São João d'Aliança-GO, 24 de fevereiro de 2017. RONILDO FONSECA MATTOS - Presidente da CPL

Protocolo 4971

São Luís de Montes Belos

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, Goiás, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Rio da Prata nº

662, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n. 02.320.406/0001-87, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 123/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível o edital de Pregão Presencial, conforme condições e especificações no Edital, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, e na Lei Federal 8.666/93. O edital poderá ser obtido no endereço acima citado, onde serão realizadas as sessões de recebimento e abertura dos envelopes, ou através do site www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL	OBJETO	DATA DA ABERTURA
010/2017	Contratação de empresa para a prestação de serviços de conexão a rede mundial de computadores (internet), com fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de sinal via rádio de Internet Banda Larga de rede wireless, em conformidade com o Edital.	14/03/2017 Às 08h30min
011/2017	Aquisição de brinquedos pedagógicos, móveis, materiais esportivos e de recreação, equipamento de informática, instrumentos musicais e equipamento eletrônico, em atendimento a programas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.	15/03/2017 Às 08h30min

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, em horário de expediente ou pelo telefone (64) 3671-7025. Prefeitura Municipal de São Luis de Montes Belos - GO, 02 de março de 2017.

Lecival Pires Nogueira - Pregoeiro Oficial

Protocolo 4824

Três Ranchos

O Fundo Municipal de Saúde de Três Ranchos, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que serão realizados os seguintes procedimentos licitatórios: 1 - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, para seleção e contratação de Médico, Psicólogos, Enfermeiro, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista, Educador Físico, Fisioterapeuta, Técnico em Enfermagem, Técnico Administrativo, Técnico Educacional, Professor de Dança, Auxiliar de Higiene Bucal e Auxiliares em Serviços Gerais; 2 - Processo de Credenciamento nº 01/2017, para seleção e contratação de Médicos, Enfermeiro e Odontólogos. As inscrições para os processos serão realizadas entre os dias 2 e 23 de março de 2017. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Paulo Guedes, s/nº, Setor Paranaíba, Três Ranchos, Goiás, Telefone: (64) 3475-1530. Três Ranchos, aos 23 de fevereiro de 2017. Fernanda M. de Oliveira Almeida - Gestora FMS.

Protocolo 4977

Vianópolis

MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS - AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017. O MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que a sessão de abertura do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação da Tomada de Preços nº 001/2017, está marcada para o dia 14 de março de 2017, às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação - CPL, ou pelo fone (62) 3907-0115. Município de Vianópolis - GO, 1º (primeiro) de março de 2017. FLÁVIA FERNANDES ROCHA DE PAULA POSSE - PRESIDENTE DA CPL.

Protocolo 4958

MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.

O MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que a sessão de abertura do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação da Tomada de Preços nº 002/2017, está marcada para o dia 14 de março de 2017, às 14h00min. Maiores informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação - CPL, ou pelo fone (62) 3907-0115. Município de Vianópolis - GO, 1º (primeiro) de março de 2017. FLÁVIA FERNANDES ROCHA DE PAULA POSSE - PRESIDENTE DA CPL.

Protocolo 4959

FUNDOS MUNICIPAIS

Bonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS - ERRATA DE AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, Estado de Goiás, torna público que na publicação do Aviso do Edital de Credenciamento nº. 001/2017. Publicado no Diário da Manhã e Diário Oficial de Estado, no dia 01/02/2017 onde se lê: "até às 11h00m do dia 30/03/2017", LEIA-SE "até às 11h00m do dia 03/03/2017" Os demais itens do edital permanecem inalterados. Paulino Rodrigues Pereira - Presidente da C.P. L.

Protocolo 4935

Nazário

PREGÃO 005/2017 Processo: 2017000147

O Município de Nazário, através de sua comissão especial de pregões, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em na sala da CPL, sito a Praça Manoel Fernandes Teixeira, nº. 46, Centro, às 09:00h (nove horas) no dia 16 de Março de 2.017, Procedimento na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para MENOR PREÇO POR ITEM (UNITÁRIO) para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO. Maiores informações na sede do Município das 8:00 às 17:00 horas. O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h ou pelo fone: 64-3680-1524, ou no site www.nazario.go.gov.br. Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Nazário, ao 01 de Março de 2.017. Marcilene Rodrigues de Oliveira - Pregoeira/Presidente

Protocolo 4984

Porangatu

Fundo de Previdência Social de Porangatu
 AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. O Município de Porangatu através do Fundo de

Previdência Social de Porangatu (Porangatu Prev), Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 25.041.260/0001-36, no fone: (62) 3362-5016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de março de 2017, às 15:00 h, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a Rua Goiás nº 33/35 - Centro - Porangatu-GO, em sessão pública, na forma da Lei nº (10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº (8.666/93, na Modalidade de Pregão Presencial n. 001/2017 visando à contratação de Empresa com vistas a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria com a finalidade de desenvolver atividades à administração do Fundo de Previdência Social de Porangatu (Porangatu Prev), conforme especificado no anexo I (Termo de Referência), parte integrante do presente edital. Porangatu (Go), ao 01 dia do mês de março de 2017. Publique-se. Max Lanio Mendes de Sales - Pregoeiro Oficial.

Protocolo 4953

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017. O Município de Porangatu através do Fundo de Previdência Social de Porangatu (Porangatu Prev), Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 25.041.260/0001-36, no fone: (62) 3362-5016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de março de 2017, às 16:00 h, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a Rua Goiás nº 33/35 - Centro - Porangatu-GO, em sessão pública, na forma da Lei nº (10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº (8.666/93, na Modalidade de Pregão Presencial n. 002/2017 visando à contratação de Empresa com vistas a prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria em Investimentos Financeiros para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Porangatu (Porangatu Prev), conforme especificado no anexo I (Termo de Referência), parte integrante do presente edital. Porangatu (Go), ao 01 dia do mês de março de 2017. Publique-se. Max Lanio Mendes de Sales - Pregoeiro Oficial.

Protocolo 4955

Rio Verde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE - ESTADO DE GOIÁS - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - SRP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 095/2016

TIPO: Menor Preço;

JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material químico/reagentes, insumos, equipamentos e móveis laboratoriais e cessão em comodato de equipamentos laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo - Termo de Referência.

DESPACHO: Devido a **MEDIDA CAUTELAR** concedida pelo TCM, solicitando a imediata suspensão do Pregão Presencial em epígrafe, decidimos em **SUSPENDER SINE DIE** a realização da sessão que aconteceria no próximo dia **06/03/2017 às 9:00hs.**

MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverdegoias.com.br, e Sala de Licitação - situada à Av. Presidente Vargas, nº 3215, vila Maria, CEP: 75905-900 Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021, 3602-8070 em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 01 de Março de 2017.

ADSON HENRIQUE FURQUIM LEAL

Pregoeiro

Protocolo 4934

São João d'Aliança

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017 - O Fundo Municipal de Assistência Social de São João d'Aliança, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 07.748.322/0001-62, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 15 de março de 2017, às 08:00h, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial) tipo menor preço por item, com



vistas à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº629, Centro - São João d'Aliança - GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente. São João d'Aliança, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017. Publique-se. RONILDO FONSECA MATTOS - Pregoeiro do Município

Protocolo 4973

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 - O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 07.748.322/0001-62, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 15 de março de 2017, às 10:30h, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial) tipo menor preço por item, com vistas a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA/FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE DANÇA, CULTURA E ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº629, Centro - São João d'Aliança - GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente. São João d'Aliança, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017. Publique-se. RONILDO FONSECA MATTOS Pregoeiro do Município

Protocolo 4974

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTO. A Sexta Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO, reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia 23/03/2017, às 19:00 horas, na Sala de Sessões do Tribunal de Ética e Disciplina, na Sede Administrativa desta Seccional, situada na Rua 1.121 c/ 1.124, 2º andar, St. Marista, em Goiânia-GO, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas: 01.Processo nº 2016/00556. Repte: Espólio de Lover Ibaixe, Interessado: Diogo Rossi Ibaixe. (Procuradores: Luciana Carneiro de Lara OAB/PR 37019, Cassio Palma Karan Geara OAB/PR 63557; Larissa Caxambu de Almeida OAB/PR 38450; Lorena Fadel OAB/PR 68018; Wagner Buture Carneiro OAB/PR; Laura Lindroth de Paiva OAB/PR 75796; Luiz Fernando Pereira OAB/PR 22076; Luciano Vernalha Guimarães OAB/PR 40919; Fernando Vernalha Guimarães OAB/PR 20738). Repdo(a): L.H.M.C; C.R.S (Luciano Haddad Monteiro de Castro OAB/GO 12560, Calebe da Rocha Silva OAB/GO 34756); 02.Processo nº 2015/02641. Repte: Milena Amaral de Oliveira Sousa. Repdo(a): D.E.B.O (Procuradores: Ted Rommel Gonçalves OAB/GO 25647E; Rodrigo Ribeiro Silva OAB/GO 40791); 03.Processo nº 2015/02653. Repte: OAB/GO. Repdo(a): H.M.S; F.R.P (Henrique Mendes Stabile OAB/GO 34362; Fernando Rodrigues Pessoa OAB/GO 34248); 04.Processo nº 2014/05787. Repte: OAB/GO. Repdo(a): J.P.P.B (Joao Paulo Palmeira Barreto OAB/GO 27194); 05.Processo nº 2015/07874. Repte: Fernando Antônio Silveira Kutova. Repdo(a): B.R.F (Breno Rassi Florencio OAB/GO 21732); 06.Processo nº 2015/10267. Repte: OAB/GO. Repdo(a): R.R.M (Renato Ribeiro de Magalhães OAB/GO 13832); 07.Processo nº 2015/06957. Repte: Luiz da Silva Dias. Repdo(a): C.L.L.F (Celso Luiz Lacerda Filho OAB/GO 32311); 08.Processo nº 2015/02929. Repte: Geruza de Fatima Genuino de Lino. Repdo(a): C.F.Z (Carla Franco Zannini OAB/GO 25294); 09.Processo nº 2015/00497. Repte: OAB/GO. Repdo(a): J.M.S; A.F.N (Jairo Monteiro dos Santos OAB/GO 11650; Alvaro Francisco do Nascimento OAB/GO 8406); 10.Processo nº 2015/08914. Repte: Keile Elisabeth Luiz Correa Martins. Repdo(a): G.M.F (Gumercindo Martins

Ferro OAB/GO 3959); 11.Processo nº 2016/01587. Repte: OAB/GO. Repdo(a): G.A.L.J (Geraldo Adão Lamounier Junior OAB/GO 31140); 12.Processo nº 2014/00530. Repte: Pedro Vaz. Repdo(a): S.D (Santanna Darelli OAB/GO 23898); 13.Processo nº 2015/07137. Repte: Vale Verde Empreendimentos Agrícolas LTDA e ANICUNS A.S Álcool e Derivados (Procuradores: ADELMAR FERNANDO TAVARES CORDEIRO; JOSUÉ SOARES ALVES DA SILVA; ANNICLAY ROCHA RIBEIRO PINTO OAB/DF 23364; JORGE FERNANDO CARVALHO QUEIROZ NOVAES OAB/MG 137.328; LAÍTA BAIANO SILVA JOSÉ SANTOS OAB/PR 53907; DIRCEU MARCELO HOFFMANN OAB/GO 16538; TULIO SERGIO VILELA DE PAULA SOBRINHO OAB/GO 34028; MARCUS VINICIUS RAMOS CORTES OAB/DF 30536; LÍVIA DE ANDRADE RODRIGUES OAB/GO 26302; JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA OAB/GO 18106; ISABELLA BRUNA LEMES PEREIRA OAB/GO 36930; HÉLIDA MOURA RIBEIRO OAB/GO 26176; FABIANO DOS REIS TAINO OAB/GO 21179; CAROLINA EUGÊNIA SAAD GUIRRA OAB/GO 19952; BRUNO PEREIRA MAGALHÃES OAB/GO 24115; ANTONIO DA SILVA EVANGELISTA JUNIOR OAB/GO 34865.) Repdo(a): J.C.Q (Janete Cristiane de Queiroz OAB/GO 28180). Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamento das sessões seguintes, sem nova publicação. Goiânia, 01 de março de 2017. Carlos Márcio Rissi Macedo - Secretário-Geral do TED/OAB/GO. A OAB/GO, considerando que os interessados abaixo relacionados encontram-se em lugar incerto e não sabido, o que inviabiliza a comunicação pessoal, os NOTIFICA a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação deste edital, na Sede Administrativa desta Seccional, localizada na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, em Goiânia-GO, para tratar de assunto de seu interesse relativo ao procedimento administrativo indicado: Processo nº 2014/05793 - H. L. S. (Adv. Hideraldo Luiz Silva - OAB/GO nº 11.125); Processo nº 2015/08371 - A. B. S. (Adv. Antônio Benedito da Silveira - OAB/GO nº 15.972); Processo nº 2012/00009 - L. A. L. (Adv. Leopoldo de Arruda Lima - OAB/GO nº 27.711); Processo nº 2016/00723 - P. H. T. J. (Adv. Pedro Henrique Teixeira Jales - OAB/GO nº 28.758); Processo nº 2013/00605 - T. A. B. M. (Adv. Anthony Patrício F. de Alencar - OAB/GO nº 38.382); Processo nº 2016/01493 - C. B. J. (Adv. Claudionor Botelho Junior - OAB/MG nº 144.175); Processo nº 2015/08014 - Djalma Rodrigues da Silva (Adv. Leonardo de Sousa Faustino Oliveira - OAB/GO nº 26.239). Goiânia, 23 de fevereiro de 2017. Jacó Carlos Silva Coelho - Secretário-Geral da OAB-GO. A OAB/GO, considerando que os interessados abaixo relacionados encontram-se em lugar incerto e não sabido, o que inviabiliza a comunicação pessoal, os NOTIFICA a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação deste edital, na Sede Administrativa desta Seccional, localizada na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, em Goiânia-GO, para tratar de assunto de seu interesse relativo ao procedimento administrativo indicado: D. X. M. (Adv. Daniel Xavier Martins - OAB/GO nº 22.032), processo nº 2016/05640; D. X. M. (Adv. Daniel Xavier Martins - OAB/GO nº 22.032), processo nº 2016/06044; I. L. O. M. (Adv. Irina Lucia de Oliveira Melo - OAB/GO nº 21.472), processo nº 2016/06982; W. C. T. C. (Adv. Wesley César Tofóli Cardoso - OAB/GO nº 19.160), processo nº 2015/10982; H. M. T. M. (Adv. Helena Maria Teixeira Miranda - OAB/GO nº 17.439), processo nº 2016/05746; K. C. F. D. L. (Adv. Kenia Cristina Ferreira de Deus Lucena - OAB/GO nº 25.403), processo nº 2016/05237; A. O. B. N. (Adv. Alvacir de Oliveira Berquó Neto - OAB/GO nº 20.508), processo nº 2016/06667; C. E. S. (Adv. Carlos Elias da Silva - OAB/GO nº 30.590), processo nº 2016/06777; W. A. C. (Adv. Wellington Arantes do Carmo - OAB/GO nº 31.217), processo nº 2016/06978; A. M. S. (Adv. Alex Medeiros dos Santos - OAB/GO nº 26.337), processo nº 2016/07031; D. R. S. (Adv. Diego Rodrigues da Silva - OAB/GO nº 39.254), processo nº 2016/05745; W. S. F. (Adv. Washington de Souza Filho - OAB/GO nº 11.849) e J. C. A. (Adv. Junio Carlos Araújo - OAB/GO nº 34.269), processo nº 2016/06766; P. A. B. (Adv. Patrícia Aparecida Budaz - OAB/GO nº 36.601), processo nº 2016/01436; P. H. M. C. (Adv. Paulo Henrique Miranda Costa - OAB/GO nº 33.505), processo nº 2015/07738; J. O. S. (Adv. Júlia de Oliveira Silva - OAB/GO nº 24.955), processo nº 2016/01635; L. R. D. (Adv. Leopoldo dos Reis Dias - OAB/GO nº 20.681), processo nº 2016/06046; D. N. B. N. (Adv. Dênia Nara Barbosa Neves - OAB/GO nº 28.487), processo nº 2016/01642; K. A. R. (Adv. Keila de Abreu Rocha - OAB/GO nº



10.765), processo nº 2016/07164; J. O. S. (Adv. Júlia de Oliveira Silva - OAB/GO nº 24.955), processo nº 2016/01636; G. C. L. (Adv. Geraldo Cosme de Lima - OAB/GO nº 37.772), processo nº 2016/06734; S. M. R. L. (Adv. Sandra Miranda Rocha Lemes - OAB/GO nº 12.981), processo nº 2016/01584; F. P. J. O. (Adv. Fernanda Passos Jovanelli de Oliveira - OAB/GO nº 33.181), processo nº 2016/05159; M. A. S. (Adv. Moacir Araújo da Silva - OAB/GO nº 21.875), processo nº 2016/05164, processo nº 2016/05164; C. A. M. (Cley Aparecido Marques - OAB/GO nº 226.415), processo nº 2016/00646; E. C. A. (Edson Campos de Azevedo - OAB/GO nº 37.420), processo nº 2016/03539; L. S. S. (Adv. Lucas Squeff Sahium - OAB/GO nº 36.422), processo nº 2016/05616; M. R. S. (Adv. Manoel do Rosário dos Santos - OAB/GO nº 17.828), processo nº 2016/05569; L. L. M. S. (Adv. Leandro Luiz de Moura e Silva - OAB/GO nº 27.323), processo nº 2015/10794; T. H. S. V. (Thiago Huascar Santana Vidal - OAB/GO nº 37.292), processo nº 2016/06038; C. R. T. (Adv. Charley Rodrigues Tolentino - OAB/GO nº 37.684), processo nº 2015/08290; E. A. S. R. (Adv. Edilma Avelino dos Santos Rossoni - OAB/MT nº 6.209), processo nº 2014/08453; W. A. C. (Wálber de Almeida Coelho - OAB/GO nº 22.746), processo nº 2016/05662; E. F. S. (Adv. Elisvando Furtunato dos Santos - OAB/GO nº 33.712), processo nº 2016/05230; A. A. F. M. (Adv. Antônio Augusto de Freitas Mangusi - OAB/GO nº 23.347), processo nº 2016/05552; J. J. A. P. (Adv. João José de Abreu Pereira - OAB/MA nº 4.797), processo nº 2016/04479; J. O. S. (Adv. Júlia de Oliveira Silva - OAB/GO nº 24.955), processo nº 2016/01590; A. B. S. R. (Adv. Adriana Brasil Siqueira Rocha - OAB/GO nº 24.258), processo nº 2016/06032; L. A. S. (Adv. Lilian Andrade Silva - OAB/GO nº 27.217), processo nº 2016/06745; J. V. A. J. (Adv. Joney Vilela Andrade Junior - OAB/GO nº 35.611), processo nº 2016/05563; T. H. S. V. (Adv. Thiago Huascar Santana Vidal - OAB/GO nº 37.292), processo nº 2016/07012; J. O. S. (Adv. Júlia de Oliveira Silva - OAB/GO nº 24.955), processo nº 2016/01637; K. S. C. (Karine Santos Carvalho - OAB/GO nº 39.810), processo nº 2015/10977; I. C. F. (Adv. Ícaro César Fernandes - OAB/GO nº 31.358), processo nº 2016/05727; L. F. C. L. (Adv. Luiz Fernando Campos Leite - OAB/GO nº 30.286), processo nº 2016/05153; D. O. L. R. (Adv. Débora de Oliveira Lara Rassi - OAB/GO nº 11.400), processo nº 2016/05152; H. M. M. H. (Adv. Herich Mousart de Mello Heliodoro - OAB/GO nº 35.533), processo nº 2016/05778; H. M. M. H. (Adv. Herich Mousart de Mello Heliodoro - OAB/GO nº 35.533), processo nº 2016/05717. Goiânia, 23 de fevereiro de 2017. Jacó Carlos Silva Coelho, Secretário-Geral da OAB/GO. A OAB/GO, considerando que os interessados abaixo relacionados encontram-se em lugar incerto e não sabido, o que inviabiliza a comunicação pessoal, os NOTIFICA a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação deste edital, na Sede Administrativa desta Seccional, localizada na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, em Goiânia-GO, para tratar de assunto de seu interesse relativo ao procedimento administrativo indicado: W. C. T. C. (Adv. Wesley César Tofoli Cardoso - OAB/GO nº 19.160) e M. A. G. (Adv. Marcelino Assis Galindo - OAB/GO nº 24.838), processo nº 2016/07515; G. A. Z. (Adv. Gustavo Andrade Zago - OAB/GO nº 24.410), processo nº 2016/08376; A. C. J. (Adv. Antônio Camargo Junior - OAB/GO nº 40.503), processo nº 2016/03559; R. M. C. (Adv. Rômulo Martins de Castro - OAB/GO nº 24.254), processo nº 2015/10882; T. B. S. (Adv. Tamyres Botelho dos Santos - OAB/GO nº 40.061), processo nº 2016/06751; S. A. S. (Adv. Simone Anadinho da Silva - OAB/GO nº 21.130), processo nº 2016/00815; O. C. R. J. (Adv. Odair Cabral Ribeiro Junior - OAB/GO nº 27.896), processo nº 2016/06657; A. D. O. (Adv. Antônio Donizete de Oliveira - OAB/GO nº 7.366), processo nº 2016/07306; E. N. R. N. (Adv. Erotildes Nogueira Rosa Neto - OAB/GO nº 34.575), processo nº 2016/07291; S. A. S. (Adv. Simone Anadinho da Silva), processo nº 2016/01556; K. M. F. M. (Adv. Kenia Mara Ferreira Matos - OAB/DF nº 21.761), processo nº 2015/00072; S. M. S. C. (Adv. Sandra Mara da Silveira Costa OAB/GO nº 15.340), processo nº 2016/07555; J. B. P. C. (Adv. João Bosco Pinto de Castro - OAB/GO nº 7.735), processo nº 2016/05760; H. M. M. H. (Adv. Herich Mousart de Mello Heliodoro - OAB/GO nº 35.533), processo nº 2016/01543; H. L. C. B. (Adv. Heber Luis Cruz Barbosa - OAB/GO nº 32.613), processo nº 2016/05161; A. G. A. (Adv. Aluísio Gurgel Acosta - OAB/GO nº 10.112), processo nº 2016/04225; G. P. S. (Adv. Glaydson Pereira dos Santos - OAB/GO nº 20.874), processo nº 2015/09200; A. V. M. (Adv. Alexandre Valentino

Malaspina - OAB/GO nº 38.984), processo nº 2016/07593; A. G. A. (Adv. Aluísio Gurgel Acosta - OAB/GO nº 10.112), processo nº 2016/07599; R. A. B. (Adv. Rivaldo Alves Borges - OAB/GO nº 31.9780, processo nº 2016/06658; V. M. M. G. (Adv. Vilmar Martins Moura Guarany - OAB/GO nº 17.634), processo nº 2016/06965; S. S. A. (Adv. Silvana de Sousa Alves - OAB/GO nº 24.778), processo nº 2016/06784; F. O. L. (Adv. Felipe Oliveira Lima - OAB/GO nº 24.326), processo nº 2016/07203; S. N. C. (Adv. Suzane Novato Costa - OAB/GO nº 37.265), processo nº 2016/07527; N. J. J. (Adv. Nicanor José Júnior - OAB/GO nº 18.257), processo nº 2016/07014; D. P. O. (Adv. Diogo Peixoto de Oliveira - OAB/GO nº 30.638), processo nº 2016/05747; E. T. V. F. (Adv. Emerson Thadeu Vita Ferreira - OAB/GO nº 28.410), processo nº 2016/07016; F. M. F. (Adv. Fernando Martins de Freitas - OAB/DF nº 24.144), processo nº 2015/08905; D. T. A. (Adv. Denise Teófilo Alves - OAB/GO nº 28.884), processo nº 2016/01422; A. M. A. C. (Adv. Antônio Marcos Alves da Costa - OAB/GO nº 30.078), processo nº 2016/05620; I. B. R. (Adv. Inês Borges de Rezende - OAB/GO nº 34.160), processo nº 2016/07308 e (apensos 2016/07607, 2016/07609, 2016/07606, 2016/07312, 2016/07313, 2016/07314, 2016/07315, 2016/07609, 2016/07316); S. W. (Adv. Sérgio Weiskopf - OAB/RJ nº 33.455), processo nº 2016/00385; M. B. M. M. (Adv. Mirella Bianca de Moraes Morando - OAB/GO nº 26.046), processo nº 2015/10268; G. R. S. (Adv. Gilmar Rocha e Silva - OAB/GO nº 9.833), processo nº 2015/07380; L. M. (Adv. Lilian Marreiros - OAB/DF nº 30.047), processo nº 2015/07996; C. D. L. S. (Adv. Cristiano Dionisio Lira e Silva - OAB/GO nº 17.118), processo nº 2016/08371; T. O. S. (Adv. Thanilla de Oliveira Silva - OAB/GO nº 38.327), processo nº 2016/07655; E. B. S. F. (Adv. Edmar Bernardo de Souza Filho - OAB/GO nº 40.018), processo nº 2016/07200; I. V. P. D. (Adv. Iris Viviane Pimenta Duarte - OAB/GO nº 26.418), processo nº 2015/06834; E. F. S. (Adv. Elisvando Furtunato dos Santos - OAB/GO nº 33.712), processo nº 2016/07318; L. B. P. (Adv. Ludmila Beatriz Pereira - OAB/GO nº 26.944), processo nº 2016/06801; A. A. N. C. L. (Adv. Aline Alves Netto da Costa Leão - OAB/GO nº 27.008), processo nº 2016/07508; J. P. A. V. (Adv. João Pablo Alves Viana - OAB/GO nº 28.632), processo nº 2016/07042; L. A. A. (Adv. Luiz Alberto Almeida - OAB/GO nº 19.751), processo nº 2016/07028; H. M. M. H. (Adv. Herich Mousart de Mello Heliodoro - OAB/GO nº 35.533), processo nº 2015/10940; M. A. P. J. (Adv. Marcondes Alexandre Pinto Junior - OAB/GO nº 22.409), processo nº 2015/07180; C. H. G. P. (Adv. Carlos Henrique Galvão Pereira - OAB/GO nº 40.857), processo nº 2016/00543; L. A. M. (Adv. Luiz Alberto de Moura - OAB/GO nº 38.483) e A. A. R. (Adv. Alan Alves Ribeiro - OAB/GO nº 35.262), processo nº 2016/01653; F. R. Z. (Adv. Flávio Rodrigues Zebal - OAB/DF nº 17.589), processo nº 2016/07192; R. B. C. (Adv. Rogério Bruno Correa - OAB/GO nº 22.171), processo nº 2016/07320; D. A. F. (Adv. Darlan Alves Ferreira - OAB/GO nº 19.325), processo nº 2016/06963; T. H. S. V. (Adv. Thiago Huascar Santana Vidal - OAB/GO nº 37.292), processo nº 2016/07518; T. H. S. V. (Adv. Thiago Huascar Santana Vidal - OAB/GO nº 37.292), processo nº 2016/07521; E. F. S. (Adv. Elisvando Furtunato dos Santos - OAB/GO nº 33.712), processo nº 2016/07157; J. D. P. (Adv. Jefferson Delione Pontieri - OAB/GO nº 34.738), processo nº 2016/06670; F. O. L. (Adv. Felipe Oliveira Lima - OAB/GO nº 24.326), processo nº 2016/07628; F. O. L. (Adv. Felipe Oliveira Lima - OAB/GO nº 24.326), processo nº 2016/07559; A. F. M. (Adv. Alex Fernandes Moreira - OAB/GO nº 34.685), processo nº 2016/01485; R. B. R. (Adv. Renato Beltrão Rodrigues - OAB/GO nº 30.297), processo nº 2016/04230. Goiânia, 1º de março de 2017. Jacó Carlos Silva Coelho, Secretário-Geral da OAB/GO. A OAB/GO, considerando que os interessados abaixo relacionados encontram-se em lugar incerto e não sabido, o que inviabiliza a comunicação pessoal, os NOTIFICA a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação deste edital, na Sede Administrativa desta Seccional, localizada na Rua 1.121, nº 200, Setor Marista, em Goiânia-GO, para tratar de assunto de seu interesse relativo ao procedimento administrativo indicado: D. S. S. C. (Adv. Divina Sucena da Silva Camargo - OAB/GO nº 16.091), processo nº 2016/00052; H. M. M. H. (Adv. Herich Mousart de Mello Heliodoro - OAB/GO nº 35.533), processo nº 2016/01580; E. B. S. L. (Adv. Edith Batista dos Santos Lima - OAB/GO nº 13.452), processo nº 2016/00598; B. A. F. G. (Adv. Bruno Aurelyo Francisconi Giolo - OAB/GO nº 30.149), processo nº 2016/00710; P. F. G. O. (Adv.

Pierre Fabricio Gouveia de Oliveira - OAB/MT nº 17.450), processo nº 2015/08170; R. F. D. F. S. (Adv. Rosendo Franttezy D' Felix e Sousa - OAB/GO nº 27.406), processo nº 2016/06673; S. S. A. (Adv. Tátilton Rocha Valentim Prego - OAB/GO nº 39.057), processo nº 2016/05739; C. P. M. (Adv. Cristina Pereira de Moraes - OAB/GO nº 31.446), processo nº 2016/07461; J. O. S. (Adv. Júlia de Oliveira Silva - OAB/GO nº 24.955), processo nº 2016/01638; R. S. M. (Adv. Rodolfo da Silva Moraes - OAB/GO nº 31.430), processo nº 2015/06489; V. C. O. (Adv. Viviane de Cássia Oliveira - OAB/GO nº 18.882), processo nº 2016/06780; M. V. E. P. (Adv. Maria Veronica Ettlin Petraglia - OAB/GO nº 31.087), processo nº 2016/07022; E. T. V. F. (Adv. Emerson Thadeu Vita Ferreira - OAB/GO nº 28.410), processo nº 2016/05740; D. S. S. C. (Adv. Divina Sucena da Silva Camargo - OAB/GO nº 16.091), processo nº 2016/00051; L. L. M. S. (Adv. Leandro Luis de Moura e Silva - OAB/GO nº 27.323), processo nº 2015/10788; A. L. C. J. (Adv. Álvaro Leão da Cunha Junior - OAB/GO nº 28.755), processo nº 2016/03406; D. R. J. T. (Adv. Denis Rodrigo de Jesus da Trindade - OAB/GO nº 33.696), processo nº 2016/05724; E. C. C. M. (Adv. Eder Cesar de Castro Martins - OAB/GO nº 26.375), processo nº 2016/03554; R. M. C. (Adv. Ranier Martins de Carvalho - OAB/GO nº 15.705), processo nº 2016/01531; M. J. C. A. (Adv. Marcelo Jonh Cota de Araújo - OAB/GO nº 13.460), processo nº 2016/06817; A. D. C. (Adv. Amarildo Domingos Cardoso - OAB/GO nº 10.547), processo nº 2016/07198; Q. A. M. (Adv. Queciana do Amparo Moreno - OAB/GO nº 43.494), processo nº 2016/01651; K. R. J. (Adv. Kairo Ramos Jubé - OAB/GO nº 32.241), processo nº 2016/07303; L. O. C. A. (Adv. Luiz Otávio da Cunha Alvares - OAB/GO nº 25.760), H. R. F. J. (Adv. Hélio Ribeiro Feitosa Júnior - OAB/GO nº 28.812) e H. B. A. F. N. (Adv. Heitor Borelli Alvarenga Freire Neto - OAB/GO nº 26.274), processo nº 2016/01597; R. C. A. (Adv. Reginaldo Caldas de Araújo - OAB/GO nº 15.115), processo nº 2016/05564; S. S. B. G. (Adv. Suraya Said Badredine Gomes - OAB/GO nº 19.101), processo nº 2015/10231; C. E. S. (Adv. Carlos Elias da Silva - OAB/GO nº 30.590), processo nº 2016/06779; M. A. G. (Adv. Marcelino Assis Galindo - OAB/GO nº 24.838), processo nº 2016/05763; J. O. S. (Adv. Julia de Oliveira Silva - OAB/GO nº 24.955), processo nº 2016/01634; R. C. S. (Adv. Ramon Candido da Silva - OAB/GO nº 30.249), processo nº 2016/07196; T. P. C. B. (Adv. Tiago Paulino Crispim Baiocchi - OAB/GO nº 28.286), processo nº 2016/00545; A. L. C. J. (Adv. Álvaro Leão da Cunha Júnior - OAB/GO nº 28.755), processo nº 2015/02196; R. M. C. (Adv. Romulo Martins de Castro - OAB/GO nº 24.254), processo nº 2016/00075; L. L. M. S. (Adv. Leandro Luiz de Moura e Silva - OAB/GO nº 27.323), processo nº 2015/10903; O. B. G. J. (Adv. Odinir Braz Gonçalves Junior - OAB/GO nº 34.608), processo nº 201/07025; R. M. O. (Adv. Reinaldo Martins de Oliveira - OAB/GO nº 28.099) e P. G. N. (Adv. Pedro Gomes Netto - OAB/GO nº 5.330), processo nº 2016/05646; G. A. Z. (Adv. Gustavo Andrade Zago - OAB/GO nº 24.410), processo nº 2015/08303; M. S. P. (Adv. Marli Singh Pereira - OAB/SP nº 79.447), processo nº 2013/00032; L. L. M. S. (Adv. Leandro Luiz de Moura e Silva - OAB/GO nº 27.323), processo nº 2015/10902; R. M. S. (Adv. Ramilson Martins Santos - OAB/GO nº 30.769), processo nº 2015/06970; E. F. S. (Adv. Elisvando Furtunato dos Santos - OAB/GO nº 33.712), processo nº 2016/06040; E. B. L. D. (Adv. Eugênio Barbosa Lourenço Dias - OAB/GO nº 17.750), processo nº 2016/05638; K. R. J. (Adv. Kairo Ramos Jubé - OAB/GO nº 32.241), processo nº 2016/06744; L. L. M. S. (Adv. Leandro Luiz de Moura e Silva - OAB/GO nº 27.323), processo nº 2015/10934; A. L. R. S. G. P. (Adv. André Luiz Ramos dos Santos Gontijo Peixoto - OAB/GO nº 32.701), processo nº 2016/04226; M. A. S. (Adv. Moacir Araújo da Silva - OAB/GO nº 21.875), processo nº 2016/05162; H. R. L. (Adv. Hudson Robson Lima - OAB/GO nº 25.545) e F. H. M. (Adv. Fabiolla Henrique de Moura - OAB/GO nº 36.757), processo nº 2016/01598; L. L. M. S. (Adv. Leandro Luiz de Moura e Silva - OAB/GO nº 27.323), processo nº 2015/10793; K. S. A. B. (Adv. Karina Silva de Araújo Barbosa - OAB/GO nº 21.548), processo nº 2016/01481. Goiânia, 01 de março de 2017. Jacó Carlos Silva Coelho, Secretário-Geral da OAB/GO.

Protocolo 4976

Cesar Transporte Guindastes e Equipamentos Ltda.
Torna público que requereu à Licença de Instalação e Funcionamento LI/LF, a Secretária de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Rio Verde-GO, para Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, no Município de Rio Verde-GO. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SMDES.

Protocolo 4534

DATA TRAFFIC S/A
CNPJ: 01.175.068/0001-74
NIRE 5230000805-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
23ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da **DATA TRAFFIC S/A**, convoca os Senhores Acionistas, pelo presente Edital, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, nos termos do Artigo 123 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, para apreciar e deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, de conformidade com o exarado nos Artigos 132 e 135 também da citada Lei, que serão realizadas no dia **31 de março de 2017, às 09h00 para a primeira convocação e 09h30 para a segunda, com término previsto para as 17h00**, na sede social sito na Primeira Avenida Quadra 1B, Lotes 04/05, Condomínio Cidade Empresarial, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1.a. Exame, discussão e votação da prestação de contas dos Administradores, do Balanço e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, do Relatório da Administração e do parecer dos Auditores Independentes:

- Os Administradores comunicam que se acham à disposição dos senhores Acionistas, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976:

I - o relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo;

II - a cópia das demonstrações financeiras;

III - o parecer dos auditores independentes;

IV - demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

1.b. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sobre a distribuição de dividendos do exercício findo de 2016;

1.c. Analisar, discutir e deliberar sobre a remuneração dos Administradores: compreendendo Membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, nos termos do Artigo 152 da Lei nº 6.404/76, para o período de 01 de maio de 2017 a 30 de abril de 2018;

1.d. Apreciar e deliberar sobre orçamento de despesas do Conselho de Administração, para o período de 01 de maio de 2017 a 30 de abril de 2018;

1.e. Eleição dos membros do Conselho de Administração para o período de maio de 2017 a abril de 2019.

2. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

2.a. Apresentação pela Diretoria Executiva da projeção do Fluxo de Caixa e da DRE projetada até abril de 2018, reportando, de forma sintética, o orçado e o realizado até fevereiro/2017;

2.b. Apresentação pela Diretoria do Panorama dos negócios do Grupo Empresarial;

2.c. Apresentação pela Diretoria, de forma resumida, do Planejamento Estratégico;

2.d. Apresentação dos Projetos em andamento para acompanhamento;

2.e. Deliberação sobre alterações do Estatuto Social, Art. 3º, Capítulo I, Objetivo da Sociedade Data Traffic S/A.

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Empresa, no endereço acima citado, os documentos a que se refere o Artigo 135 da Lei nº 6.404/1976.

Aparecida de Goiânia, 23 de fevereiro de 2017.

CEZAR RUBENS FIGUEIREDO
Presidente do Conselho de Administração

Protocolo 4563

GBF AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ 00.755.452/0011-55 torna público que requereu junto a **SECIMA - Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos** licença de exploração florestal de 187,0000 ha para limpeza de pastagem com rendimento lenhoso em tipologia pastagem, na Fazenda Barra ou Salto - Zona Rural em Itajá e Aporé/GO.

Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 4783

NOÉ MORAES DE OLIVEIRA, cpf 040.140.731-49 torna público que requereu da **SECIMA - Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos** renovação de licença de exploração florestal em 198,7381 ha para limpeza de pastagem com rendimento lenhoso e corte de árvores isoladas em tipologia pastagem, na Fazenda Santa Luzia - Zona Rural em Aporé-GO.

Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 4785

CRISTIANO FLAUZINO VILELA, CPF 049.818.471-49 torna público que requereu à **SECIMA - Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos** licença de exploração florestal para limpeza de pastagem com rendimento lenhoso e corte de árvores isoladas de 111,3706 ha de tipologia pastagem na Fazenda Felicidade, lugar Ponte de Pedra - Zona Rural em Jataí-GO.

Não foi/Foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 4786

A empresa **TENÓRIO BRITTO MINERAÇÃO E TOPOGRAFIA LTDA - ME**, CNPJ: 02.282.820/0001-49, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Formosa - GO (SEMMA), a Renovação da Licença de Funcionamento nº 1454/2015 para mineração, sítio km 21, Chácara Quinta dos Indaiás, nº 71, Zona Rural, município de Formosa-GO.

Protocolo 4803

Timothy Jay Burns torna público que **recebeu** junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável - SMDES**, a Licença de Funcionamento nº 177/2016 processo nº **2016009028** com validade até 07/10/2022, para o empreendimento em Sistema Terminador de Frango - FGO. Fazenda Monte Alegre, Rod. GO 174, Zona Rural, Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 4804

Vania Luce Guimarães Aguiar torna público que **recebeu** junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável - SMDES**, a **Licença de Funcionamento nº 201/2016 processo nº 2014014274 com validade até 08/11/2018**, para o empreendimento em Sistema Vertical Terminador - SVT. Fazenda Paraíso do Rio Doce, Rod. GO 174, Zona Rural, Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 4805

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. A Síndica do Condomínio Residencial Gran Reserva Casa da Madeira, Sra ROSEMEIRE BOARO, no uso de suas atribuições conferidas pela Convenção Condominial Regimento Interno e Código Civil, CONVOCA. Ficam os Senhores e Senhoras proprietários (as) do Condomínio Residencial Gran Reserva Casa da Madeira, convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 04 DE MARÇO DE 2017 com 1ª chamada às 09:00 horas, e a 2ª chamada às 09:30 horas (convocação com qualquer quórum) no salão de festas deste condomínio, podendo-se fazer representar por procurador com poderes específicos, com firma reconhecida, nos termos art. 50 da Convenção, momento que serão discutidos e deliberados sobre a seguinte pauta: 1. Apresentação de propostas e deliberação sobre a aquisição de gerador. 2. Apresentação das contas referente aos meses de Junho de 2016 a Fevereiro de 2017. 3. Apresentação e leitura de carta de renúncia pela Síndica, Sra ROSEMEIRE BOARO. 4. Eleição de síndico. Somente terão direito a voto os condôminos que estiverem adimplentes com as taxas condominiais ordinárias e extraordinárias. Nos termos do art. 42 da convenção do condomínio, a convocação desta assembleia extraordinária cumpre o prazo mínimo de dez dias úteis, visando assegurar aos condôminos se organizarem em suas atividades diárias para comparecerem. Para

dar amplo conhecimento em obediência ao art.41 da convenção do condomínio, este Edital será afixado na portaria do Condomínio Gran Reserva Casa da Madeira, será enviado nos e-mails dos proprietários cadastrados, ainda, será enviado pelos correios com aviso de recebimento e publicado em Jornal de circulação local e estadual. O não comparecimento da vossa senhoria implicará no acatamento de todas as decisões tomadas na Assembleia. Caldas Novas - Goiás, aos 20 de fevereiro de 2017. ROSIMEIRE BOARO - Síndica.

Protocolo 4819

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ - GO, por meio da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação, atendendo a Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 026, de 17 de Junho de 2013, torna público que receberá a partir do dia **29/03/2017 até o dia 31/03/2017**, no horário das **09hs às 17hs**, no endereço acima mencionado, propostas para credenciamento e posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural. Informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação deste município ou pelos telefones (62) 3326-4077. Jaraguá - Goiás, 01 de Março de 2017. Sabrinna Lopes de Oliveira Benarrós Presidente da CPLC

Protocolo 4880

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, torna público, que fará realizar no dia **15/03/2017 as 08:15 (Oito horas e Quinze Minutos)**, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017 - SRP, tipo menor preço por item, tendo como objeto à contratação de empresas do ramo visando o Fornecimento de Combustível tipo etanol, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Gasolina comum para Frota do Município de Jaraguá. Maiores informações, email: cplcjaragua@gmail.com e fone: (62) 3326-4077, Jaraguá - GO., 01 de Março de 2017. **Sabrinna Lopes de Oliveira Benarrós Pregoeira**

Protocolo 4881

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL GRACE MACHADO, torna público, que fará realizar no dia **15/03/2017 as 10:00 (Dez horas)**, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2017 - SRP, tipo menor preço por item, tendo como objeto à contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Especializada da área de Assistência Social, para prestar suporte Técnico a Gestão da FMGM. Maiores informações, email: cplcjaragua@gmail.com e fone: (62) 3326-4077, Jaraguá - GO., 01 de Março de 2017. **Sabrinna Lopes de Oliveira Benarrós Pregoeira**

Protocolo 4882

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, torna público, que fará realizar no dia **15/03/2017 as 13:15 (Treze horas e Quinze Minutos)**, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2017 - SRP, tipo menor preço por item, tendo como objeto à contratação de empresa especializada para fornecimento de Merenda Escolar, no Município de Jaraguá-GO. Maiores informações, email: cplcjaragua@gmail.com e fone: (62) 3326-4077, Jaraguá - GO., 01 de Março de 2017. **Sabrinna Lopes de Oliveira Benarrós Pregoeira**

Protocolo 4883

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, torna público, que fará realizar no dia **16/03/2017 as 09:00 (Nove horas)**, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017 - SRP, tipo menor preço por item, tendo como objeto à contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus e Câmara de Ar, no Município de Jaraguá-GO. Maiores informações, email: cplcjaragua@gmail.com e fone: (62) 3326-4077, Jaraguá - GO., 01 de Março de 2017. **Sabrinna Lopes de Oliveira Benarrós Pregoeira**

Protocolo 4884

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, torna público, que fará realizar no dia 16/03/2017 as 13:15 (Treze horas e Quinze Minutos), licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2017 - SRP, tipo menor preço por item, tendo como objeto à contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Construção e Elétricos, para o Município de Jaraguá-GO. Maiores informações, email: cplcjaragua@gmail.com e fone: (62) 3326-4077, Jaraguá - GO., 01 de Março de 2017. **Sabrina Lopes de Oliveira Benarrós Pregoeira**

Protocolo 4885

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, torna público, que fará realizar no dia 17/03/2017 as 08:30 (Oito horas e Trinta Minutos), licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2017 - SRP, tipo menor preço por item, tendo como objeto à contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Expediente, para o Município de Jaraguá-GO. Maiores informações, email: cplcjaragua@gmail.com e fone: (62) 3326-4077, Jaraguá - GO., 01 de Março de 2017. **Sabrina Lopes de Oliveira Benarrós Pregoeira**

Protocolo 4886

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, torna público, que fará realizar no dia 17/03/2017 as 13:15 (Treze horas e Quinze Minutos), licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2017 - SRP, tipo menor preço por item, tendo como objeto à contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Higienização e Limpeza, para o Município de Jaraguá-GO. Maiores informações, email: cplcjaragua@gmail.com e fone: (62) 3326-4077, Jaraguá - GO., 01 de Março de 2017. **Sabrina Lopes de Oliveira Benarrós Pregoeira**

Protocolo 4887

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, torna público, que fará realizar no dia 20/03/2017 as 08:30 (Oito horas e Trinta Minutos), licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2017 - SRP, tipo menor preço por item, tendo como objeto à contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Gêneros Alimentícios, para o Município de Jaraguá-GO. Maiores informações, email: cplcjaragua@gmail.com e fone: (62) 3326-4077, Jaraguá - GO., 01 de Março de 2017. **Sabrina Lopes de Oliveira Benarrós Pregoeira**

Protocolo 4888

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, torna público, que fará realizar no dia 20/03/2017 as 13:15 (Treze horas e Quinze Minutos), licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2017 - SRP, tipo menor preço por item, tendo como objeto à contratação de empresa especializada para fornecimento de Transporte Escolar, para o Município de Jaraguá-GO. Maiores informações, email: cplcjaragua@gmail.com e fone: (62) 3326-4077, Jaraguá - GO., 01 de Março de 2017. **Sabrina Lopes de Oliveira Benarrós Pregoeira**

Protocolo 4889

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, torna público, que realizará licitação, na modalidade "TOMADA DE PREÇO" na forma **empregada global indireta**, no dia 23/03/2017, no horário às 08:00 hm, para Contratação de empresa do ramo, para fornecimento de licenciamento de Software de Sistemas de Gestão Pública, para a Município de Jaraguá. Informações pelo telefone (62) 3326-4077 e/ou no site: www.jaragua.go.gov.br Jaraguá-Go, 01 de Março de 2017. **Sabrina Lopes de Oliveira Benarrós - Presidente CPL**

Protocolo 4890

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Usina Goianésia S/A, CNPJ nº 02.460.988/0001-05, torna público que **recebeu** da Secretaria de Meio Ambiente de Goianésia-GO, a renovação da Licença Ambiental de Funcionamento SEMMA nº 02/2017, Processo nº 2014005254, válida até 09/02/2019, para funcionamento do Posto de Abastecimento, à Rod. GO 438, km 12, Faz. São Carlos, S/N, Zona Rural, Goianésia-GO.

Protocolo 4919

MINERAÇÃO BOM JESUS LTDA

Torna público que recebeu da SECIMA, a Licença de Funcionamento, com validade até 27/01/2023, Para a atividade de Extração e Envasamento de Água Mineral em Luziânia-GO.

Protocolo 4932

REDE SOCIOCULTURAL

Extrato de Relatório da Execução Física e Financeira de Termo de Parceria N. 03/2016

Custo do Projeto: R\$ 1.431.880,00 (Um milhão quatrocentos e Trinta e Um Mil Oitocentos e Oitenta Reais)

Local da realização do Projeto: Pirenópolis/GO

Data da assinatura do T.P.: 29/09/2016

Início do Projeto: 20/10/2016

Término do Projeto: 31/12/2016

Objeto do Projeto: Realização 17ª Edição Canto da Primavera 2016
Resultados alcançados: todos os procedimentos e ações foram realizados conforme previsto e autorizado pela SEDUCE.

CUSTOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

Categorias de Despesas			
Previsto	Rendimento de Aplicação	Realizado	Diferença
1.431.880,00	1.924,64	1.433.686,04	118,60

Nome da OSCIP: Rede Sociocultural - REDE

Endereço: Rua dos Cravos, Quadra 56 Lote 19, Setor Goiânia 2, Goiânia, Goiás - CEP: 74.663-230

Tel.: (62) 3210-3634 Email: redesociocultural@gmail.com

Protocolo 4960

A CÂMARA MUNICIPAL DE OUVIDOR, CNPJ 01.736.929/0001-46, com sede à Av. João Silvano Rosa, s/nº, Centro, Ouvidor-GO, torna público que a Comissão Especial de Licitação realizará em sua sede, às 08:00 horas do dia 15/03/2017, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de Limpeza, portaria e apoio administrativo sendo: Auxiliar de serviços gerais (03 vagas), porteiro (02 vaga), office-boy (01 vaga) e operador de máquina fotocopadora (01 vaga).

Diego Leonardo Landim de Souza

Presidente CEL

Protocolo 4985

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 001/2017. Licitação: Tomada de Preços 001/2017.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de assessoria previdenciária, administrativa e jurídica ao IPASMA.

Valor Total: R\$ 60.500,00. **Vigência:** 24/02/2017 a 31/12/2017.

Recursos: Dotação Orçamentária: 05.0501.04.122.4016.2042.

20170388. 3.3.90.35-Fonte de Recurso: 103 **CONTRATANTE:** O

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município

de Acreúna, **CONTRATADA:** Cd Assessoria Municipal Ltda - Me.

Data: 24/02/2017. **Signatários:** Diretor Administrativo do IPASMA

Sr. Ricardo Pereira Brito pelo contratante, e o Sr. Marcelo Gomes

Baião, pela contratada.

Acreúna-GO, 24 de fevereiro de 2017.

Ricardo Pereira Brito

Diretor Administrativo do IPASMA

Protocolo 4908

AGIR

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E

REABILITAÇÃO - AGIR, pessoa jurídica de direito privado,

gestora do **CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO**

Dr. HENRIQUE SANTILLO - CRER, do **HOSPITAL DE**

DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA

- HDS e do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO**

LAGE - HUGOL, torna público, que, a partir de hoje, receberá

propostas para Aquisição de equipamentos, insumos e serviços

como segue:

Carta Cotação nº	Descrição
060/17 - AGIR	Reposição de estoque de conjunto unissex, capote e saco hamper
263/17 - CRER	Reposição de estoque de materiais para Oficina Ortopédica
265/17 - CRER	Reposição de estoque de componentes para confecção de órtese e prótese.
288/17 - CRER	Aquisição de dois aquecedores de gás GLP
302/17 - CRER	Aquisição de Peças para Ozonizador de Piscina
312/17 - CRER	Contratação de empresa para instalação de sistema de segurança nos caldeirões da SUNUD
320/17 - CRER	Serviço de manutenção corretiva em forno combinado
428/17 - CRER	Serviço de revisão em motor em fancoil
429/17 - CRER	Serviço de manutenção corretiva em lavadora e secadora de piso
433/17 - CRER	Serviço de manutenção corretiva em compressor de ar comprimido
335/17 - CRER	Aquisição de Tampa Traseira para Oxímetro
336/17 - CRER	Aquisição de Baterias Interligadas para Fotóforo
448/17 - CRER	Serviço de demarcação da sinalização horizontal dos estacionamentos do CRER
82/17 - HDS	Aquisição de placa eletrônica
124/17 - HDS	Aquisição de mobiliários em madeira
239/17 - HUGOL	Serviço de manutenção corretiva e testes em aparelhos telefônicos sem fio
240/17 - HUGOL	Aquisição de Plaina Elétrica
244/17 - HUGOL	Aquisição de mesa em inox
269/17 - HUGOL	Aquisição de porta de entrada de gás fresco
335/17 - HUGOL	Reposição de Estoque de Materiais Médico-Hospitalares
2056/16 - HUGOL	Serviço de manutenção corretiva em coletores de dados

Todas as informações encontram-se a disposição dos interessados no Serviço de Compras da AGIR, no endereço: Avenida Olinda com a Avenida PL-3, QD. H-4, Lts 1, 2 e 3, Edifício Lozandes Corporate Design, Torre Business, Laje Corporativa, todo 20º andar, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.884-120, telefone: (62) 3995-5475 / 5478 e no site <http://www.agirgo.org.br/> no link compras, onde todas as Cartas Cotações poderão ser retiradas. Destacamos também que se encontram no site <http://www.agirgo.org.br/> no link compras, outras Cartas Cotações para aquisição de equipamentos, insumos e serviços.

Serviço de Compras

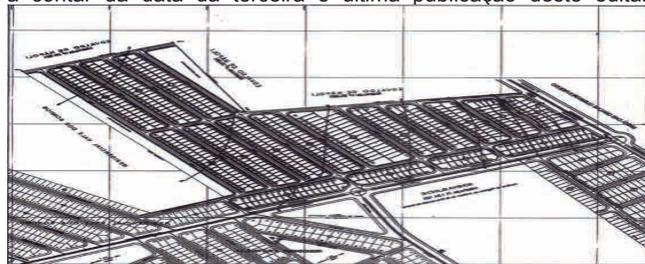
Protocolo 4927

Nelson Borges de Freitas Júnior, inscrito no CPF: 011.698.281-08, torna público que requereu da **SECIMA**- Secretária de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, cidades e Assuntos Metropolitanos de Goiás a licença de Instalação (LI) para ordenha mecânica, localizado na Fazenda Tangará, Zona Rural, município de Itarumã-Go. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 4154

“EDITAL DE INTIMAÇÃO” - A Oficial Dr^a. Maria Alice Coutinho Seixo de Brito Bezerra, Titular do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da Lei etc... - Faz público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Lei nº 6.766/79; Lei nº 11.977/09, com suas alterações - Regularização Fundiária - e § 1º, do artigo 73, da Medida Provisória nº 759/16, que o MOVIMENTO METROPOLITANO POR MORADIA POPULAR DE GOIÂNIA - M.M.P.- GO., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua R-29, Qd. 28, Lt. 19, Conjunto Itatiaia, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 07.121.673/0001-49 e M.R.U. - GO - MOVIMENTO PELA REFORMA URBANA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua GB-5, Qd. 3, Lt. 01, Jardim Guanabara II, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.362.274/0001-32, por suas Diretoras

Presidentes Sr^{as}. Thaysi Costa Chaves e Simone Inocêncio Teixeira, respectivamente, depositaram nesta Serventia situada no endereço supra, o Decreto Municipal nº. 3186, de 27 de dezembro de 2016, memorial descritivo, planta, relação dos lotes e demais documentos pertinentes, relativo a área total de 214.902,13m²., sendo 211.865,69m². de área parcelada e 3.033,35m². de Servidão de Passagem, localizada na Macrozona Construída e inserida em Área Especial de Interesse Social II - AEIS II, nesta Capital, matriculada sob nº 38.025, Lº 2, fls. 01/02, com os seguintes limites e confrontações: “Inicia a descrição deste perímetro no vértice M19A, ponto de coordenadas UTM aproximadas MC-51 - N- 8.164.512,248 e E= 690.704,546; daí segue confrontando com terras pertencentes a Edvaldo de Napoli com azimute de 11º44’54” e distância de 249,72m até o vértice M45A; daí segue confrontando com vértice M45A; daí segue confrontando pela Avenida José Ferreira Porfírio do Parcelamento Residencial João Paulo II, terras pertencentes a Sheva Blanche e Residencial Duque de Caxias com azimute de 292º58’13” e distância de 596,62m até o vértice M51; daí segue confrontando com a Avenida Entre Senas (Servidão de Passagem instituído à margem da matrícula nº R - 38.025) com azimute de 41º25’37” e distância de 201,51m até o vértice M19A, ponto inicial desta descrição - coordenadas referenciadas ao meridiano central 51 Datum WGS - 84 - SIRGAS 2000.”, para processamento e registro do loteamento com a denominação de “RESIDENCIAL ELIZENE SANTANA”, contendo 17 quadras com 612 lotes de terras, totalizando 133.683,77 m²., correspondente a 62,207% da área; 02 APMS - Áreas Verdes, totalizando 16.431,54 m²., correspondente a 7,755% da área e Sistema viário, totalizando 64.686,82m²., correspondente a 30,579% da área, encerrando a área total de 214.902,13 m². As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do aludido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da data da terceira e última publicação deste edital,



Protocolo 4516

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017

Objeto: Contratação de serviço de manutenção em balança. Empresa: Micro-Stok Assistência Técnica e Vendas Ltda, CNPJ: 07.345.576/0001-30 valor total de R\$ 1.000,00 mil reais. **Ratificação** em 23/02/2017 pelo Diretor Executivo Reinaldo Gonçalves Nogueira. Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Recurso: CGE.

Reinaldo Gonçalves Nogueira
Diretor Executivo

Protocolo 4594

IRMÃOS ALCÂNTARA & CIA LTDA (POSTO PLANALTO 153), CNPJ: 25.629.809/0003-70, torna público que **requereu** da AMMI - Agência Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara, a Renovação da Licença Operação, para atividade Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado na Rodovia BR-153 Km 1470 - Itumbiara - GO

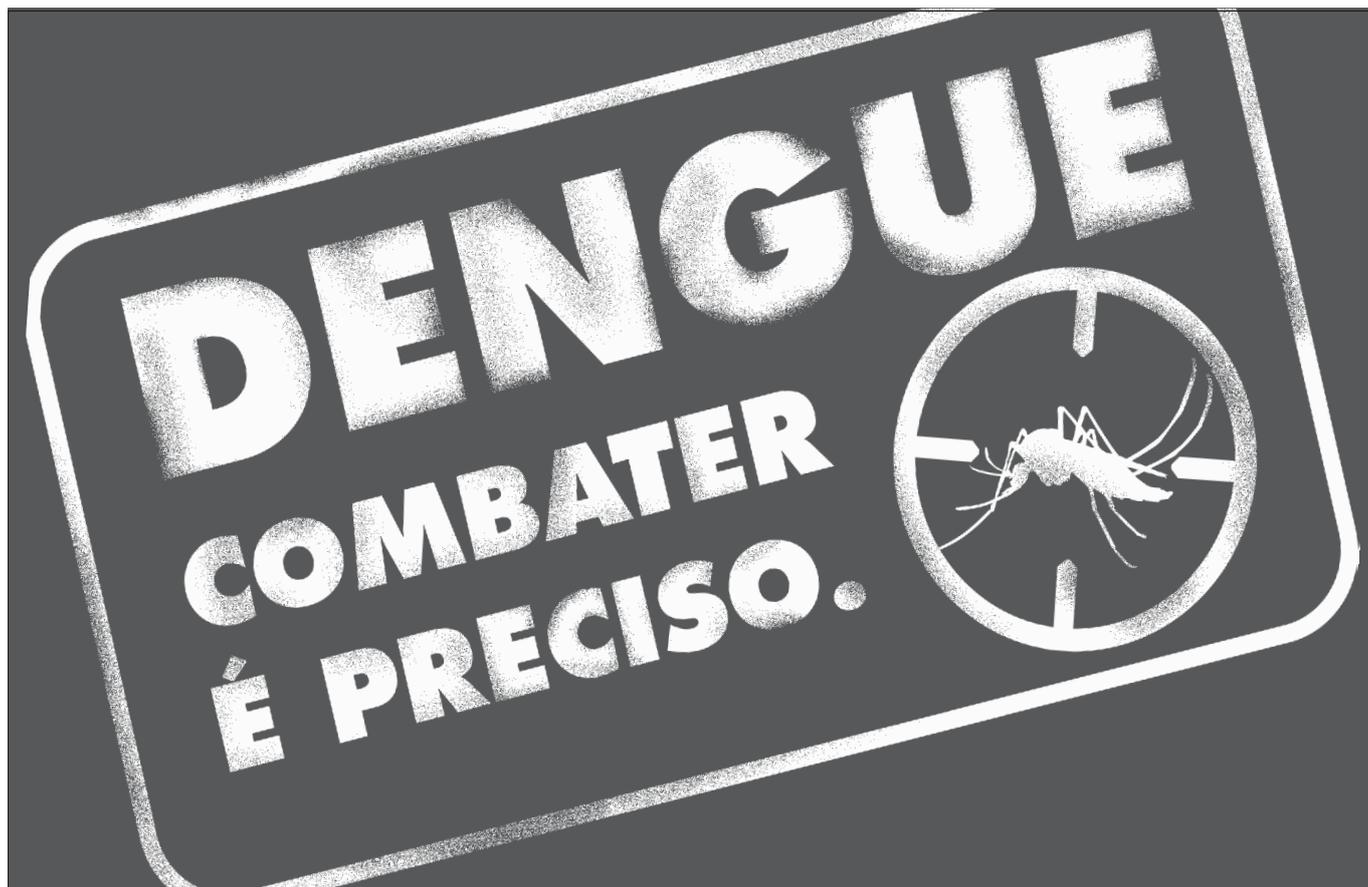
Protocolo 4948

TRANSPORTADORA TAORMINA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 15.640.034/0001-18, torna público que **requereu** da SECIMA - Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura Cidades e Assuntos Metropolitanos, a Licença de Operação, para atividade de Transporte de Produtos Perigosos, localizado na Rua Paraíba Nº 2735 - Nossa Senhora das Graças - Uberlândia - MG -

Protocolo 4949

ÁLVARO LUIZ ORIOLI, CPF sob o nº 469.128.277-72, torna público que **requereu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Niquelândia, a Licença de Instalação e Funcionamento para irrigação por meio de pivô central, localizada no Loteamento denominado Cabeceira do Rio Bagagem em Niquelândia - GO.

Protocolo 4950



Defenda sua família, seus vizinhos, sua comunidade.
Não basta combater o mosquito. Precisamos eliminar seus criadouros
e qualquer local ou recipiente que acumule água parada.



Feche bem tonéis e barris



Coloque areia no pratinho
dos vasos de plantas



Tampe caixas d'água



Esvazie e guarde garrafas
sem uso de cabeça para baixo

DOE SEUS ÓRGÃOS

DOE SEUS ÓRGÃOS,
ASSIM COMO EM VIDA DOAMOS UM ABRAÇO,
UM APERTO DE MÃOS, UMA CONVERSA AMIGA, ALGUMAS PALAVRAS
OU ATÉ MESMO UMA LETRA.

DOAÇÃO DE ÓRGÃOS. O SEU MAIOR GESTO DE GRATIDÃO À VIDA.

AGÊNCIA
BRASIL CENTRAL
abc
GOVERNO DE GOIÁS